



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 72/2024

PMDI Nº 3969/2024

Endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM A FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPOSTA POR LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM TECNOLOGIA SD-WAN E BANDA GARANTIDA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) GBPS, E PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO ANTI-DDOS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

Início do Recebimento das Propostas: 09:00 horas do dia 31/07/2024.

Fim do Recebimento das Propostas: 08:59 horas do dia 13/08/2024.

Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 13/08/2024.

Início da Disputa: 09:00 horas do dia 13/08/2024.

O Edital pode ser obtido gratuitamente nos sites <http://comprasbr.com.br> e www.diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 72/2024

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos e Patrimônio, realizará licitação na modalidade Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro(a), devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.171/2022, Instrução Normativa DSP/SAGEP nº 001/2023 e alterações subsequentes, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pela Portaria GP nº 2965/24 e pelas normas contidas no presente Edital.

Informações e o Edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.diadema.sp.gov.br/licitacoes e <http://comprasbr.com.br>.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária constantes do ANEXO I.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Diadema adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

- DO OBJETO -

01. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM A FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPOSTA POR LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM TECNOLOGIA SD-WAN E BANDA GARANTIDA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) GBPS, E PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO ANTI-DDOS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I e ANEXO I (A) - Termo de Referência..

01.1. Valor total estimado desta aquisição: **R\$ 919.488,24** (Novecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, e vinte e quatro centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- DA ABERTURA -

02. A proposta eletrônica deverá ser entregue nas seguintes datas e local:

02.1. Período e local do recebimento das propostas eletrônicas:

- a) Data inicial de propostas 31/07/2024 às 09:00 horas; (Horário de Brasília).
- b) Data final de propostas 13/08/2024 às 08:59 horas; (Horário de Brasília).
- c) Local: Plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR - Portal de Licitações (www://comprasbr.com.br)

02.2. Período da disputa eletrônica por lances:

- a) Data inicial da disputa 13/08/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

- DA PARTICIPAÇÃO -

03. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

03.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da administração pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema ComprasBR e mantê-lo atualizado junto a Administração Pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se torne desatualizados.

03.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03.4. É vedada nesta licitação a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Diadema, na forma estabelecida em Lei;
- c) Sob o regime de falência decretada;
- d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - h.1) O impedimento de que trata na alínea h será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - j.1) A vedação de que trata a alínea j estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
- n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “f” e “g” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

p) O disposto nas alíneas “f” e “g” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

03.5. As empresas poderão subcontratar o serviço Anti-DDoS.

03.6. Com o objetivo de promover a competitividade e a economicidade no processo de licitação, será permitida a participação de empresas em consórcio, independentemente de sua forma de constituição, devido à natureza dos serviços comuns serem prestados por várias empresas no mercado.

- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -

04. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da ComprasBR - Portal de Licitações, no endereço <http://comprasbr.com.br>.

04.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **ComprasBR - Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

04.2. A participação da licitante no pregão eletrônico dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

04.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

04.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR ou a Prefeitura de Diadema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

04.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Pregoeiro.

04.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas no portal da ComprasBR - Portal de Licitações, <http://comprasbr.com.br>, ou pelos telefones (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

04.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -

05. O licitante ou seu representante legal interessado em participar deste certame, deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 05.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos e local de entrega, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
- 05.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 05.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 05.4.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e ANEXO I (A) - Termo de Referência.
- 05.5.** Só será aceito um preço para cada lote.
- 05.5.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 05.6.** A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os lotes, ou apenas ao(s) que a interessar(em).
- 05.7.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 05.8.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 05.8.1. Proposta escrita:** deve ser em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo:
- a) Proposta detalhada dos preços unitários e totais do lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - a.1) Modelo da proposta de preço, conforme ANEXO XI.
 - b) A indicação do serviço cotado, observadas as especificações do objeto, constante do ANEXO I e ANEXO I (A) deste Edital;
 - c) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
 - d) O licitante deverá declarar em sua proposta, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

05.8.2. Proposta eletrônica: Preço total do lote que deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

05.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

05.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

05.11. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.

05.12. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações e atender as exigências previstas no subitem “06.4”.

05.13. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

05.14. O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item “02” deste Edital.

05.15. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os lotes, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido no subitem “07.23”, deste Edital

05.16. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

05.17. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) atender as exigências previstas no subitem “06.4”.

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

06. Para habilitação nesta licitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) possuir a regularidade dos documentos abaixo descritos:

06.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedade por Ações, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12 acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

06.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

06.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação, pelo juízo competente, do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial em vigor, não eximindo a licitante de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;
 - a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” deste subitem “06.3”, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, ou de outro indicador que venha a substituir, tomando como base a variação ocorrida no período, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.1) **Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima - SA):** publicados em Diário Oficial; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.3) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações - Lei das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas "SIMPLES":** por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.4) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.5) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1299/10 e Instrução Normativa nº 11/13 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;

b.5.1) A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

c) Os Balanços, quando apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do exercício.

d) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

06.4. Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:

a) Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que a licitante é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) Microempresas, Empresas de pequeno porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem "06.2", mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

06.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Os documentos de habilitação e declarações constantes do item “06” deverão ser apresentados na forma descrita no Edital;
- b) Em caso de documentos expedido via internet, o pregoeiro e membros da equipe de apoio, obrigatoriamente, verificarão a sua veracidade junto ao respectivo sistema informatizado, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente inferiores à data de apresentação das propostas;
- d) Os documentos exigidos no subitem “06.2”, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” podem ser apresentados também como “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.
- e) Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado:
 - f.1) Em caso de consórcio, é permitida a agregação da documentação para demonstração de qualificação técnica e de documentos técnicos das consorciadas, desde que a documentação apresentada esteja em conformidade com a respectiva parcela de escopo atribuída a cada consorciada na execução do objeto. Não será aceita a comprovação de qualificação por parte de consorciada que não participe do escopo dos serviços licitados.
- g) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais
- h) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- i) A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que juntados os documentos de forma válida pela licitante a época anterior a data da licitação.
- j) Os documentos relativos a regularidade fiscal do subitem “06.2” do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

k) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 64)

k.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

k.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

06.6. Declarações: a proponente deverá também apresentar as declarações abaixo arroladas, emitidas em papel timbrado, se possuir:

a) Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755/1999, **conforme modelo constante do ANEXO III;**

b) Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, **conforme modelo constante do ANEXO IX;**

c) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, **conforme modelo constante do ANEXO IV;**

d) Declaração que cumpre com todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório, **conforme modelo do ANEXO V;**

e) Declaração sob as penas da Lei, do cumprimento ao disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.219/91, empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, **conforme modelo constante do ANEXO VI;**

e.1) Ressaltamos que a entrega da declaração referente ao item “e” é obrigatória, e em caso de empate entre as licitantes, pode ser utilizada como critério de desempate, não sendo possível a entrega posteriormente.

f) Declaração subscrita por representante legal, que assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos juntados no sistema eletrônico ComprasBR. **(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do ANEXO VII;**

g) Os **proponentes deverão apresentar** declaração subscrita por representante legal, nos termos do **ANEXO X**, comprometendo-se a apresentar os documentos abaixo especificados, **caso venham a sagrar-se vencedores do certame, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a)** no decorrer da sessão pública, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

g.1) Atestado(s) de Competência Técnica, necessariamente em nome da proponente, evidenciando que a proponente tenha fornecido, ou esteja fornecendo de maneira satisfatória, os seguintes serviços:

g.1.1) Fornecimento de conexões dedicadas em uma topologia ativo-ativo, com velocidade mínima de 50% (cinquenta por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

cento) da velocidade de acesso objeto da licitação, equivalente a 500 (quinhentos) Mbps, incluindo o fornecimento de download e upload de 100% (cem por cento) da capacidade de banda CONTRATADA (full duplex), usando links terrestres implementados por meio de fibra óptica;

- g.1.2) Serviço Anti-DDoS com mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação baseado em território nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que consiga tratar, sem gargalos, o tráfego de ataques demandado e com capacidade mínima de mitigação global de 100 (cem) Gbps;
- g.1.3) Suporte técnico 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), por meio telefônico e web;
- g.1.4) Somente para participantes do Lote 1 (um): apresentar comprovação de atendimento na tecnologia SD-WAN;
- g.2) Termo de Autorização, Ato Oficial, Publicação ou Declaração que comprove a posse da concessão ou outorga concedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação de serviços de comunicação de dados que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- g.3) Documento de Caminhamento de Rota Física de Link apresentando uma descrição detalhada do percurso físico do link (vias), que se inicia no backbone regional da proponente e se estende até o POP mais próximo do Datacenter da CONTRATANTE, em mídia eletrônica, no formato “kml” (Google Earth) ou “dwg” (compatível com AutoCad 2012);
- g.4) Declaração da própria proponente informando possuir, no mínimo, 200 (duzentos) Gbps de conexão instalada com Backbone IP mundial;
- g.5) Declaração da própria proponente informando seu número de AS (Autonomous Systems) e que possui interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional. Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 3 (três) PTTs com provedores nacionais e 1 (um) PTT internacional. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 200 (duzentos) Gbps, sendo que a proponente deverá indicar em sua Declaração o(s) link(s) que comprove(m) o(s) registro(s) desse(s) AS(s) em organismo(s) internacional(is), tais como LACNIC (<http://lacnic.net/cgi-bin/lacnic/whois>) ou IX (<https://ix.br/particip/sp>). A comprovação do registro de AS(s) em organismo(s) internacional(is) também poderá ser feita através de cópias de registros de sites da Internet anexadas à Declaração;
- g.6) Documentos comprobatórios evidenciando que o Gerente Técnico possui as seguintes qualificações e experiências:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- g.6.1) Formação superior nas áreas de Tecnologia ou Engenharia relacionadas a Telecomunicações;
- g.6.2) Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em gestão de contratos e projetos nas áreas de Tecnologia ou Engenharia relacionadas a Telecomunicações.
- g.7) Termo de Vistoria ou Declaração de Não Vistoria;
- g.8) Somente para participantes do Lote 2 (dois): Declaração, assinada pelo representante legal, que caso haja sobreposição da rota física do link ofertado com a rota física do link da empresa vencedora do Lote 1 (um), a empresa se compromete a adequar o encaminhamento da rota física do seu link no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do contrato caso exista sobreposição de rotas findo este prazo.
- h) Se cooperativa, apresentar Declaração de Gestão operacional para Sociedades Cooperativas, **conforme modelo constante do ANEXO VIII.**

06.7. Qualificação Técnica:

06.7.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Atestado(s) de Competência Técnica, necessariamente em nome do licitante, evidenciando que o licitante tenha fornecido, ou esteja fornecendo de maneira satisfatória, serviços compatíveis com o propósito desta licitação, em características, quantidades e prazos, nas quantidades mínimas de **50%** (cinquenta por cento), do objeto da Licitação:
 - a1) Fornecimento de conexões dedicadas em uma topologia ativo-ativo, com velocidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da velocidade de acesso objeto da licitação, equivalente a 500 (quinhentos) Mbps, incluindo o fornecimento de download e upload de 100% (cem por cento) da capacidade de banda CONTRATADA (full duplex), usando links terrestres implementados por meio de fibra óptica;
 - a2) Serviço Anti-DDoS com mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação baseado em território nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que consiga tratar, sem gargalos, o tráfego de ataques demandado e com capacidade mínima de mitigação global de 100 (cem) Gbps;
 - a3) Suporte técnico 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), por meio telefônico e web;
 - a4) Somente para participantes do Lote 1 (um): apresentar comprovação de atendimento na tecnologia SD-WAN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- b) Termo de Autorização, Ato Oficial, Publicação ou Declaração que comprove a posse da concessão ou outorga concedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação de serviços de comunicação de dados que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Documento de Caminhamento de Rota Física de Link apresentando uma descrição detalhada do percurso físico do link (vias), que se inicia no backbone regional do licitante e se estende até o POP mais próximo do Datacenter da CONTRATANTE, em mídia eletrônica, no formato “kml” (Google Earth) ou “dwg” (compatível com AutoCad 2012):
 - c1) Considerando as particularidades do objeto licitado, que envolve a prestação de serviços contínuos com links redundantes, fica desde já estabelecido que a Rota Física do Link do licitante vencedor do Lote 1 (um) será utilizada como critério para a análise de redundância da rota do licitante do Lote 2 (dois).
- d) Declaração do próprio licitante informando possuir, no mínimo, 200 (duzentos) Gbps de conexão instalada com Backbone IP mundial;
- e) Declaração do próprio licitante informando seu número de AS (Autonomous Systems) e que possui interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional. Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 3 (três) PTTs com provedores nacionais e 1 (um) PTT internacional. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 200 (duzentos) Gbps, sendo que o licitante deverá indicar em sua Declaração o(s) link(s) que comprove(m) o(s) registro(s) desse(s) AS(s) em organismo(s) internacional(is), tais como LACNIC (<http://lacnic.net/cgi-bin/lacnic/whois>) ou IX (<https://ix.br/particip/sp>). A comprovação do registro de AS(s) em organismo(s) internacional(is) também poderá ser feita através de cópias de registros de sites da Internet anexadas à Declaração;
- f) Termo de Vistoria ou Declaração de Não Vistoria.

06.7.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados que comprove qualificações solicitadas acima exigidas.

- a) Com o propósito de evidenciar a habilidade operacional do licitante em satisfazer a quantidade mínima estimada de chamados por nível, será aceita a apresentação de vários atestados, desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente;
- b) Cada atestado ou certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, com a devida identificação e assinado por autoridade ou representante de quem o expediu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

06.7.3. O licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

06.7.4. O licitante, ao participar do certame, declara que disponibilizará equipe técnica capacitada e certificada nas atividades previstas no Termo de Referência, bem como em quantidade necessária ao atendimento ao escopo previsto.

06.8. Da Vistoria:

a) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia:

a.1) As licitantes poderão realizar vistoria técnica para tomar conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.2) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail para dtic.licitacao@diadema.sp.gov.br, aos cuidados do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

a.3) A vistoria técnica poderá ser realizada por qualquer representante indicado pela licitante no seguinte endereço: Rua Almirante Barroso nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema/SP;

a.4) Para a vistoria o(s) representante(s) indicado(s), deverá(ão) estar devidamente identificado(s), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

a.5) O prazo para a realização da vistoria contará a partir do primeiro dia útil após a publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil, antes da data prevista para a abertura da sessão pública;

a.6) A conclusão da vistoria será devidamente registrada e formalizada por meio de Termo de Vistoria, que será assinado pelos envolvidos;

a.7) Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tenha pleno conhecimento dos serviços, do eventual fornecimento e das demais condições que possam afetar sua execução bem como dos materiais, acessórios e ferramentas necessárias para a perfeita execução do objeto do contrato;

a.8) A(s) licitante(s) que optarem pela realização de visita deverá(ão) apresentar o Termo de Vistoria juntamente com seus Documentos de Habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

a.9) A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

a.10) A(s) licitante(s) que optarem pela não realização de vistoria deverão apresentar “Declaração”, conforme modelo contido no ANEXO XII, de que tem pleno e total conhecimento do Edital e seus Anexos e de que se submete a todas as condições do mesmo:

a.10.1) A declaração exigida no presente item é declaração formal assinada pelo seu responsável legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO -

07. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.1. As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme edital.

07.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

07.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c) Contiver vícios insanáveis;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

07.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

07.5. Considerando as particularidades do objeto licitado, que envolve a prestação de serviços contínuos com links redundantes através dos Lotes **1** (um) e **2** (dois), o processamento licitatório ocorrerá em duas etapas distintas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 07.6.** Na primeira etapa, o **Lote 1** (um) será inicialmente processado com o objetivo de determinar o licitante vencedor do primeiro lote.
- 07.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 07.7.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 07.7.2.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 07.7.3.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 07.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 07.9.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 07.10.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 07.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 07.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 07.13.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.
- 07.14.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 07.14.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 07.15.** O Pregoeiro disponibilizará o lote para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

07.15.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

07.15.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

07.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

07.16.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

07.17. Com base na classificação a que alude o subitem “07.16”, será assegurado aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

07.17.1. A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, assim declarada, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

07.18. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem “07.17.1”.

07.19. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem “07.16”, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

07.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens “07.17” e “07.18”, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem “07.16”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

07.21. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

07.22. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 07.23.** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 07.24.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 07.25.** Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.
- 07.26.** Os documentos de Habilitação, listados no item “06”, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.
- 07.27.** Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.
- 07.27.1.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.
- 07.27.2.** Esses documentos só estão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.
- 07.28.** Todo contato com o Pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.
- 07.29.** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- 07.30.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 07.31.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa declaradas vencedoras, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

ordem de classificação, para a assinatura do ajuste, ou revogar a Licitação.

07.31.1.A prerrogativa tratada no subitem “07.31” acima abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte cooperativas, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital.

07.31.2.Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem “07.31”, a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

07.31.3.Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem “07.31”, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

07.32. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem “07.16”, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

07.33. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

07.34. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

07.35. Após a definição do licitante vencedor do Lote 1 (um), o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a licitação e informará aos licitantes:

07.35.1.A data em que o pregão eletrônico será retomado para o processamento e julgamento do Lote 2 (dois);

07.35.2.A Rota de Caminhamento do Link do Lote 1 (um) que servirá como referência para verificação de sobreposição na rota dos links a serem oferecidos no Lote 2 (dois).

a) Caso seja identificada sobreposição e o licitante queira continuar no certame, este se compromete a adequar o encaminhamento da rota física do seu link no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do contrato caso exista sobreposição de rotas findo este prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

07.36. Na data informada pelo(a) Pregoeiro(a), o processamento do Lote 2 (dois) será iniciado para definição do licitante vencedor do lote.

07.36.1. O procedimento para determinar o vencedor do lote seguirá abordagem semelhante àquela aplicada no Lote 1 (um).

07.36.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

07.37. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema ComprasBR - Portal de Licitações.

07.38. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem "07.23" do Edital.

- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

08. Divulgado o vencedor, ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do subitem "07.32", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema.

08.1. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

08.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

08.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão ou entregue via e-mail e/ou protocolado na Administração Pública.

08.4. Havendo apresentação dos memoriais de recursos e caso não seja reconsiderada a decisão do(a) Pregoeiro(a), estes serão encaminhados ao Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (Autoridade Competente) para fins de apreciação e decisão. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.5. Decididos os recursos, quando for o caso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (Autoridade Competente) homologará o procedimento licitatório, podendo revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

08.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no item “08” importará na decadência do direito de recurso.

08.7. O ato de homologação será divulgado no sistema eletrônico e por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- DO CONTRATO -

09. Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmado Contrato entre o Município de Diadema, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e cada licitante vencedor, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento ANEXO XIV.

10. Vigência Contratual: terá sua vigência de **36** (trinta e seis) **meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos.

10.1. No prazo de duração igual ou superior a 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados; obedecida às disposições da Lei Federal nº 10.192/2001; adotando-se o índice do IPC-FIPE.

a) Para fins de cálculo de reajuste a data base será o mês da apresentação da proposta;

b) A base de cálculo será obtida pela seguinte fórmula:

$$FC = \left(\frac{in}{io} - 1 \right) \times 100$$

- io = índice no mês base (referente ao mês da apresentação de proposta).
- in = índice no mês de referência (é o 12º mês incluso o da apresentação de proposta).
- FC= Fator de correção percentual.

10.2. O Contrato deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora do lote, detentor de assinatura eletrônica e de procuração com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário, documentos estes que deverão ser devidamente assinados digitalmente e/ou eletronicamente, através da Plataforma Digital que será informada através de e-mail.

10.3. O Contrato deverá ser devolvido assinado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Edital.

10.4. O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja um pedido formal de prorrogação e motivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

justificado que será analisado pela Administração, que irá deferir ou indeferir através de documento inserido no mesmo processo.

- 10.5.** A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no item “12” deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 10.6.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no subitem “10.9”.
- 10.7.** Fica o contratado obrigado a manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 10.8.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio de eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.9.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do procedimento licitatório será notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “10.7”, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
 - 10.9.1.** Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “10.9” e subitem “10.9.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 10.11.** Ainda na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; nos exatos termos do artigo 90 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 10.12.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “10.9” e subitem “10.9.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, com vistas à contratação.
- 10.13.** O contrato a ser firmado, poderá ser extensivo a outros órgãos desta Prefeitura, com prévio aviso à empresa contratada, devendo ser obedecidas as mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um termo aditivo.
- 10.14.** A CONTRATANTE designará o GESTOR DO CONTRATO, um servidor municipal que será encarregado de representar os interesses da Prefeitura de Diadema nesta contratação, coordenando recursos, aprovando necessidades, negociando ações, requisitando bens ou serviços, bem como exercendo o papel de FISCALIZADOR DO CONTRATO, acompanhando a execução, verificando o cumprimento satisfatório e validando/atestando os serviços prestados, de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.15.** São responsabilidades da CONTRATANTE:
- 10.15.1.** Fazer uso adequado dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, seguindo as instruções constantes de seus manuais de uso.
 - 10.15.2.** Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência.
 - 10.15.3.** Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
 - 10.15.4.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, sempre que se fizer necessário para prestação dos serviços.
 - 10.15.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência.
 - 10.15.6.** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
 - 10.15.7.** Aferir continuamente os índices de qualidade e efetuar as devidas reduções nos valores mensais a serem remunerados.
 - 10.15.8.** Efetuar o pagamento dos serviços, nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e anexos, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto da fatura pelo Fiscal, desde que não haja pendência de ordem contratual ou legal.
 - 10.15.9.** Descontar da CONTRATADA qualquer valor correspondente às reduções devido ao não cumprimento dos níveis de serviços acordados, multas contratuais, ou para cobrir despesas decorrentes de danos ou prejuízos causados por ele.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

10.15.10. Solicitar substituição dos técnicos ou preposto envolvidos na prestação dos serviços que apresentem postura ou comportamento inadequado pela CONTRATADA.

10.16. A CONTRATADA designará:

10.16.1. PREPOSTO: Funcionário designado pela CONTRATADA responsável por supervisionar a implementação do contrato e desempenhar o papel principal de comunicação com a CONTRATANTE. É representante legal da CONTRATADA, encarregado de receber, conduzir, encaminhar e responder a questões de natureza técnica, legal e administrativa relacionadas ao progresso e desenvolvimento do contrato, agindo com autoridade em nome dela.

10.16.2. GERENTE TÉCNICO: Funcionário designado pela CONTRATADA responsável por liderar equipes, coordenar projetos, tomar decisões técnicas, garantir a qualidade e eficiência das atividades e dos serviços, além de ser o ponto de contato principal da CONTRATADA em assuntos técnicos.

10.17. São responsabilidades da CONTRATADA:

10.17.1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante/fornecedor, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

10.17.2. Comunicar e obter autorização da CONTRATANTE sempre que houver necessidade de subcontratação, observando que a aprovação não a eximirá a responsabilidade completa da CONTRATADA na execução dos trabalhos.

10.17.3. Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/1997, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

10.17.4. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

10.17.5. Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

10.17.6. Oferecer serviço de suporte técnico para resolução de problemas técnicos relacionados ao acesso à Internet.

10.17.7. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

10.17.8. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 10.17.9.** Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
- 10.17.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Termo de Referência que não atendam as especificações exigidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, ainda as que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do objeto contratado.
- 10.17.11.** Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação dele.
- 10.17.12.** Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, todos os descontos e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que forem mais vantajosos do que os serviços contratados.
- 10.17.13.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.
- 10.17.14.** Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas no Termo de Contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- 10.17.15.** Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
- 10.17.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.17.17.** Apresentar toda a documentação solicitada neste instrumento, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, e de serem aplicadas multas.
- 10.17.18.** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 10.17.19.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.17.20.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

do objeto, assim como toda e qualquer irregularidade observada em suas avaliações, tão logo sejam detectadas, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

10.17.21. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

10.17.22. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços.

10.18. Das obrigações do Gestor do Contrato, que também exercerá o papel de Fiscal do Contrato:

10.18.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, entre outros.

10.18.2. Acompanhar o Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

11. O pagamento será realizado em **10 (dez) dias da data líquida fora a quinzena**, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

11.1. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

11.2. Para cumprimento do prazo indicado no item “11”, a contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que a acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), os dados bancários constantes em sua proposta;

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

11.4. Da data prevista no item “11” acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.

11.5. Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

- PENALIDADES -

12. O licitante cometerá infração administrativa, com dolo ou culpa, ao ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estando sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) Deixar de apresentar amostra;

b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

a) **Advertência:**

a.1) será reservada para a inexecução parcial sem dano à administração.

b) **Reduções:**

b.1) No evento em que os padrões mínimos de qualidade não forem cumpridos, poderão ser aplicadas reduções nos valores estipulados para a remuneração dos serviços, conforme os índices estipulados no ANEXO I e ANEXO I (A) - Termo de Referência.

b.1.1) Níveis de Serviço para Acessos Dedicados à Internet:

Indicador	Valor de Referência	Reduções
Disponibilidade de serviço	≥ 99,70%	10% de redução do valor mensal correspondente
Banda mínima garantida	100% da largura de banda contratada	10% de redução do valor mensal correspondente
Prazo de início do atendimento técnico remoto	≤ 30 (trinta) minutos, após a abertura do chamado	2% de redução do valor mensal correspondente
Prazo de início do atendimento técnico no local	≤ 90 (noventa) minutos, após a abertura do chamado	5% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para solução das ocorrências	≤ 8 (oito) horas	10% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para mudança de endereço IPv4 e IPv6	≤ 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação	5% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para mudança de velocidade, sem alteração do meio de acesso	≤ 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação	5% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para notificação de manutenção preventiva	≥ 5 (cinco) dias úteis	5% de redução do valor mensal correspondente

b.1.2) Níveis de Serviço para Serviço SD-WAN:

Indicador	Valor de Referência	Reduções
Disponibilidade de serviço	≥ 99,70%	10% de redução do valor mensal correspondente
Prazo de início do atendimento técnico remoto	≤ 30 (trinta) minutos, após a abertura do chamado	2% de redução do valor mensal correspondente
Prazo de início do atendimento técnico no local	≤ 90 (noventa) minutos, após a abertura do chamado	5% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para solução das ocorrências	≤ 8 (oito) horas	10% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para mudança de endereço IPv4 e IPv6	≤ 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação	5% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para notificação de manutenção preventiva	≥ 5 (cinco) dias úteis	5% de redução do valor mensal correspondente

b.1.3) Níveis de Serviço para Serviço Anti-DDoS:

Indicador	Valor de Referência	Reduções
Tempestividade do serviço Anti-DDoS (tanto para a identificação e ação automática em situação de ataques, quanto por solicitação da CONTRATANTE)	≤ 15 (quinze) minutos	10% de redução do valor mensal correspondente
Volume de dados mitigados	Ilimitado	5% de redução do valor mensal correspondente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

Indicador	Valor de Referência	Reduções
Tempo para a mitigação: Ilimitado	Ilimitado	5% de redução do valor mensal correspondente

b.2) No caso de reincidência em um período de 90 (noventa) dias, as reduções serão dobradas em relação aos percentuais originalmente estabelecidos;

b.3) As reduções na remuneração serão consideradas multas contratuais no caso de reincidências iguais ou superiores a 90 (noventa) dias.

c) **Multa:**

c.1) Multa poderá ser aplicada a qualquer infração ao artigo 155 da Lei 14.133/2021 e não poderão ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do contrato, sendo:

c.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

c.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;

c.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

c.1.12) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d) **Impedimento de licitar e contratar:**

d.1) Impedimento de licitar e contratar por até 03(três) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 01(um) ano.

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- e.1) Inidoneidade para licitar ou contratar de 03(três) a 06(seis) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 03(três) anos.
- 12.2.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;
- 12.3.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 12.4.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- 13.** De acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1755/1999, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

- 14.** O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.
- 15.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 15.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formulados em campo próprio do sistema.
- 15.2.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.
- 16.** Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
- 18.1.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

19. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
20. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
21. Todos os ajustes celebrados através do Sistema Eletrônico sujeitar-se-ão ao disposto na legislação geral sobre licitações, quanto ao seu conteúdo, formalização, alteração, execução, rescisão e extinção, assim como, quando for o caso, às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021.
22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
25. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.diadema.sp.gov.br:8080/transparencia/servlet/wmlicitacoes> e comprasbr.com.br.
26. As partes elegerão o Foro da Comarca de Diadema para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
27. Integram o presente edital:

ANEXO	I	DESCRIÇÃO DO OBJETO;
ANEXO	I (A)	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO	II	COMPOSIÇÃO DOS LOTES;
ANEXO	III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 1755/99;
ANEXO	IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO	V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO	VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

ANEXO	VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO;
ANEXO	VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS;
ANEXO	IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA;
ANEXO	X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS;
ANEXO	XI	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO	XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
ANEXO	XIII	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO	XIV	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

Diadema, 24 de julho de 2024.

Erica Santos de Oliveira

Diretora - Departamento de Suprimentos e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
CONCORRÊNCIA ELETRONICA INVERTIDA - LEI 14.133/2021 N°: 0/0
Referente ao Processo de Compra N°: 72/2024

Data de impressão: 21/05/2024
Hora: 09:56
Página: 1

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	SOLUÇÃO LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET C/ ANTI-DDOS ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM SERVIÇO ANTI-DDOS.	UN	1,0000
2	SOLUÇÃO LINK DEDICADO ACESSO À INTERNET C/ ANTI-DDOS E SOLUÇÃO SDUN ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM SERVIÇO ANTI-DDOS E SOLUÇÃO SD-WAN.		1,0000
TOTAL:			2,0000

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

17.02.10.302.0031.2164.66.3.3.90.40 16.02.04.126.0021.2155.29.3.3.90.40 16.02.04.126.0021.2154.27.3.3.90.40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA, 21 de Maio de 2024

Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO I (A) -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Termo de Referência para contratação do objeto por meio de PREGÃO ELETRÔNICO (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.1. GLOSSÁRIO:

A seguir, destacamos os principais termos técnicos mencionados neste documento.

TERMO	DESCRIÇÃO
ACL	Access Control List - Lista de regras usada para controlar o acesso a recursos de rede, como roteadores, switches ou firewalls.
BGP	Border Gateway Protocol - Protocolo de roteamento usado para trocar informações de roteamento entre sistemas autônomos em uma rede.
CPE	Customer Premises Equipment - Equipamento de rede localizado nas instalações do cliente, como roteadores e modems.
CPU	Central Processing Unit - Unidade central de processamento de um dispositivo de computação, como um servidor ou roteador.
DDoS	Distributed Denial of Service - Ataque no qual vários sistemas comprometidos são usados para inundar uma rede ou serviço, tornando-o inacessível.
DHCP	Dynamic Host Configuration Protocol - Protocolo de rede usado para atribuir automaticamente endereços IP a dispositivos em uma rede.
Gbps	Gigabits por segundo - Medida de largura de banda ou taxa de transferência de rede, representando bilhões de bits por segundo.
HTTPS	Hypertext Transfer Protocol Secure - Versão segura do protocolo HTTP usada para transferir dados de forma criptografada na web.
ICMP	Internet Control Message Protocol - Protocolo de rede usado para enviar mensagens de controle e erro entre dispositivos na Internet.
IP	Internet Protocol - Protocolo de rede que fornece endereçamento e roteamento de pacotes de dados em uma rede.
IPFIX	IP Flow Information Export - Padrão para exportar informações de fluxo de tráfego de rede para análise e monitoramento.
IPSEC	Internet Protocol Security - Conjunto de protocolos para garantir a segurança da comunicação na Internet.
ISP	Internet Service Provider - Provedor de serviços de Internet que oferece acesso à Internet e serviços relacionados aos usuários finais, empresas e outras organizações.
LAN	Local Area Network - Rede de área local que conecta dispositivos em uma área geograficamente limitada, como um escritório, casa ou campus.
MAN	Metropolitan Area Network - Rede de área metropolitana que abrange uma cidade ou uma área geograficamente limitada.
MIB	Management Information Base - Base de informações de gerenciamento usada em protocolos como SNMP para monitorar e gerenciar dispositivos de rede.
MPLS	Multiprotocol Label Switching - Técnica de roteamento que usa etiquetas para encaminhar pacotes de dados em redes de alta velocidade.
NMS	Network Management System - Sistema de gerenciamento de rede utilizado para monitorar e controlar dispositivos de rede.
OSPF	Open Shortest Path First - Protocolo de roteamento interior usado em redes IP para calcular as melhores trajetórias de roteamento.
POP	Point of Presence - Ponto onde provedores de serviços de Internet (ISPs) têm presença física em uma rede.
PTT	Ponto de Troca de Tráfego - Local onde redes diferentes se conectam para trocar tráfego diretamente.
RFC	Request for Comments - Série de documentos que descrevem padrões e protocolos da Internet.
RMON	Remote Network Monitoring - Protocolo de gerenciamento de rede que permite a monitoração remota de dispositivos de rede.
SD-WAN	Software-Defined Wide Area Network - Abordagem de redes que utiliza software para controlar a conectividade e o gerenciamento de WANs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

TERMO	DESCRIÇÃO
SNMP	Simple Network Management Protocol - Protocolo de gerenciamento de rede utilizado para monitorar e gerenciar dispositivos de rede.
UDP	User Datagram Protocol - Protocolo de transporte que fornece comunicação não confiável e de baixa latência.
UTP	Unshielded Twisted Pair - Tipo de cabo de rede que consiste em pares de fios trançados sem blindagem.
VPN	Virtual Private Network - Rede privada virtual que cria uma conexão segura sobre uma rede pública, como a Internet.
WAN	Wide Area Network - Rede que abrange uma grande área geográfica, geralmente conectando várias LANs.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresas com a finalidade da prestação de serviços composta por link dedicado de acesso à Internet com tecnologia SD-WAN e banda garantida de, no mínimo, 1 (um) Gbps, e proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço Anti-DDoS, com serviços de instalação, configuração, monitoração, disponibilização, manutenção e suporte técnico.

2.2. A contratação das soluções e serviços está dividida em dois lotes, Lote 1 (um) e Lote 2 (dois), conforme as especificações, quantidades, prazos e condições detalhados nesse Termo de Referência e seus anexos.

2.3. DESCRIÇÃO DOS LOTES

2.3.1. LOTE 1 (um):

2.3.1.1. 1 (uma) Solução de Link Dedicado de, no mínimo, 1 (um) Gbps para Acesso à Internet com Serviço Anti-DDoS e com Solução SD_WAN.

2.3.2. LOTE 2 (dois):

2.3.2.1. 1 (uma) Solução de Link Dedicado de, no mínimo, 1 (um) Gbps para Acesso à Internet com Serviço Anti-DDoS.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. A SOLUÇÃO COMPLETA A SER IMPLEMENTADA CONTEMPLA OS SEGUINTE LOTES:

3.1.1. LOTE 1 (um)

3.1.1.1. 1 (uma) Solução de link dedicado de, no mínimo, 1 (um) Gbps para acesso à Internet com serviço Anti-DDoS, referente à oferta de uma conexão exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos de conectividade, serviços de instalação, configuração, disponibilização, manutenção e suporte. Além disso, essa solução também inclui o fornecimento do serviço Anti-DDoS, que envolve a implementação de medidas e tecnologias destinadas a proteger redes, sistemas ou serviços contra ataques distribuídos de negação de serviço. Esses serviços de proteção são acompanhados pelos serviços de configuração necessários para garantir o seu funcionamento adequado. Este item destina-se ao provimento simultâneo e a redundância dos acessos à Internet no caso da interrupção do fornecimento acesso do item 3.1.2.1.

3.1.1.2. 1 (uma) Solução SD-WAN, referente à implementação da tecnologia SD-WAN para a comunicação de dados e equipamentos através da Internet, além de serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte.

3.1.2. LOTE 2 (dois)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.1.2.1. 1 (uma) Solução de link dedicado de, no mínimo, 1 (um) Gbps para acesso à Internet com serviço Anti-DDoS, referente à oferta de uma conexão exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos de conectividade, serviços de instalação, configuração, sustentação, manutenção e suporte. Além disso, essa solução também inclui o fornecimento do serviço Anti-DDoS, que envolve a implementação de medidas e tecnologias destinadas a proteger redes, sistemas ou serviços contra ataques distribuídos de negação de serviço. Esses serviços de proteção são acompanhados pelos serviços de configuração necessários para garantir o seu funcionamento adequado. Este item destina-se ao provimento simultâneo e a redundância dos acessos à Internet no caso da interrupção do fornecimento acesso do item 3.1.1.1.

3.2. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM SERVIÇO ANTI-DDOS (itens 3.1.1.1 e 3.1.2.1):

3.2.1. CONTRATADA deve entregar a solução completamente instalada, configurada e testada, pronta para o acesso imediato à Internet com proteção Anti-DDoS, bem como ser responsável pela sua disponibilidade, manutenção e suporte durante a vigência do contrato.

3.2.2. A solução deve operar ininterruptamente, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante a vigência do contrato.

3.2.3. O link dedicado e os equipamentos de acesso deverão ser instalados no Datacenter da Prefeitura de Diadema, localizado no Paço Municipal situado na Rua Almirante Barroso nº 111, Centro, Diadema/SP.

3.2.4. Sobre os Enlaces e a Infraestrutura

3.2.4.1. O serviço de acesso à Internet será efetuado com o emprego de circuito de comunicação de dados fornecidos pela CONTRATADA, de uso dedicado e exclusivo, entre a rede da CONTRATANTE e a Internet, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço.

3.2.4.2. O link de acesso deve ser dedicado e simétrico, exclusivamente por meio de fibra óptica, assegurando uma velocidade mínima de acesso de 1 (um) Gbps.

3.2.4.3. O link de acesso deve apresentar 100% da velocidade contratada, assegurando uma banda full-duplex de 100% de capacidade, tanto para download quanto para upload, com uma distribuição simétrica e equitativa.

3.2.4.4. O acesso deve interligar o seu POP mais próximo a Diadema/SP ao roteador disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, devendo sua terminação ocorrer diretamente no Datacenter da CONTRATANTE.

3.2.4.5. Os canais de comunicação de dados e as portas de acesso ao POPs da CONTRATADA deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

3.2.4.6. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída nacional que seja via fibra óptica.

3.2.4.7. A CONTRATADA deverá possuir uma capacidade tráfego total, excluindo-se conexões com os PTTs, de saída para a Internet de, no mínimo, 20 (vinte) vezes o valor da banda disponibilizada para a CONTRATANTE.

3.2.4.8. Deverá ser fornecido 1 (um) enlace único de acesso, em fibra óptica, devendo o circuito de comunicação utilizar tecnologia determinística com taxa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

transferência que atenda integralmente à velocidade contratada, não sendo aceitável a instalação de vários links com taxas de transferência inferiores ao solicitado para se obter a velocidade contratada.

3.2.4.9. Deverão ser utilizados links de comunicação terrestre confeccionados com fibra óptica, sendo permitida a conversão do meio óptico para UTP apenas para a compatibilização com as interfaces dos CPEs.

3.2.4.10. A CONTRATADA deverá respeitar a confidencialidade, disponibilidade, integridade dos dados trafegados e não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada e saída do link contratado, não sendo admitido nenhum tipo de restrição, seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo, a exceção dos filtros nos casos de acionamento do Anti-DDoS ou caso exista formal concordância da CONTRATANTE.

3.2.4.11. O circuito de comunicação de dados deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição relacionado ao volume de tráfego.

3.2.4.12. Não será permitido o uso de trunking, link aggregation ou qualquer outra solução similar para atingir a velocidade contratada.

3.2.4.13. A solução deverá suportar o tráfego de dados, voz e imagem e videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços.

3.2.4.14. Na interligação da rede entre o ponto de entrada do link de dados na via pública e o local de instalação do roteador, é necessário seguir as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, levando em consideração normas, questões de impacto visual, cabeamento, trajetos e rotas, a fim de assegurar a máxima redundância no acesso ao Datacenter.

3.2.4.15. Os equipamentos fornecidos deverão conseguir atender integralmente aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado.

3.2.4.16. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos instalados no Datacenter da CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.4.17. É estritamente proibida a utilização compartilhada da infraestrutura de rede entre os vencedores do Lote 1 (um) e do Lote 2 (dois), assim como com a atual prestadora contratada. Cada link deve ter uma infraestrutura totalmente independente, incluindo o backbone central, a última milha (last mile) e o POP, a fim de evitar qualquer ponto de falha em comum.

3.2.4.18. A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação, na unidade da CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação.

3.2.4.19. Todo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos nossos serviços pela CONTRATADA não poderá acarretar ônus adicional à CONTRATANTE, devendo todo o custo de implantação estar agregado ao valor da prestação dos serviços proposta.

3.2.5. Sobre os Equipamentos de Acesso

3.2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes, equipamentos, módulos e acessórios necessários ao funcionamento pleno do enlace de Internet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.2.5.2. O equipamento roteador fornecido deverá ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e de memória abaixo de 70%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da porta WAN do roteador, calculada com a coleta de, no mínimo, 5 (cinco) minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, a utilização do roteador (CPU ou memória) acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.2.5.3. Deverá suportar o protocolo SNMP v1, v2 e v3 e RMON, além de suportar as tecnologias SFlow e NetFlow, uma vez que será configurado para ser acessado pelos sistemas de gerência da CONTRATANTE, bem como para enviar traps a esses sistemas.

3.2.5.4. Deverá suportar gerenciamento via SSHv2.

3.2.5.5. Deverá fornecer um rack de 19" (dezenove polegadas) com 44U (quarenta e quatro unidades de rack), incluindo bandejas e acessórios, além de realizar a adequação do espaço no Datacenter, caso necessário.

3.2.5.6. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60Hz.

3.2.6. Sobre os Protocolos de Endereçamentos

3.2.6.1. A CONTRATADA deve prover comunicação de IP versão 4 (IPv4) e IP versão 6 (IPv6) nativa, utilizando técnica de pilha-dupla (IPv4 e IPv6 simultaneamente) e com suporte a aplicação IP conforme todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force).

3.2.6.2. O serviço oferecido pela CONTRATADA deverá suportar o transporte dos protocolos superiores a camada 3 (três) de forma transparente e sem qualquer restrição.

3.2.7. Sobre o Serviço Anti-DDoS

3.2.7.1. A solução deve implementar mecanismos capazes de mitigar quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 quanto IPv6, para no mínimo:

- a) Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo SYN Flood, UDP Flood, TCP Flood e ICMP Flood;
- b) Ataques à pilha TCP, incluindo TCP idle Resets, mau uso das flags TCP e ataques de RST e FIN;
- c) Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP);
- d) Ataques de botnets e worms;
- e) Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing);
- f) Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo HTTP URL Get/Post Flood, SIP Invite Flood, Slowloris e Pyloris, DNS Flood e DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification.

3.2.7.2. A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação.

3.2.7.3. A CONTRATADA deverá garantir que o tráfego de dados entre a operadora e a CONTRATANTE seja protegido de acesso por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.2.7.4. A CONTRATADA deverá possuir ao menos 1 (um) Centro de Mitigação em território nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que consiga tratar, sem gargalos, o tráfego de ataques demandado e com capacidade mínima de mitigação global de 100 Gbps.

3.2.7.5. No Centro de Mitigação, ocorrerá a inspeção e o tratamento do tráfego, visando bloquear o tráfego malicioso, enquanto o tráfego legítimo será redirecionado de volta à rede para ser roteado até o seu destino.

3.2.7.6. Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente tráfego para o(s) IP(s) sob suspeita de ataque.

3.2.7.7. Deverá ser estabelecida uma arquitetura que permita a mitigação de ataques através do redirecionamento de tráfego suspeito, sendo esse redirecionamento controlado pelos dispositivos de monitoramento e realizado por meio de modificações no plano de roteamento da infraestrutura da CONTRATADA, sem que haja impacto perceptível para a CONTRATANTE.

3.2.7.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a mitigação automática previamente configurada dos ataques detectados.

3.2.7.9. A CONTRATADA deverá realizar a detecção de ataques de forma automática e proativa para, no mínimo, os ataques listados no Termo de Referência, e deverá notificar a CONTRATANTE por correio eletrônico, SMS ou telefone, informando o tipo e o(s) alvo(s) do ataque.

3.2.7.10. Caso a CONTRATANTE identifique a existência de tráfego malicioso, a CONTRATADA deverá realizar imediatamente a mitigação de ataques.

3.2.7.11. A CONTRATANTE poderá alterar a qualquer momento o modo de mitigação para um determinado tipo e alvo do ataque de mitigação automática ou mitigação manual, dando ciência formal a CONTRATANTE.

3.2.7.12. A CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do tráfego destinado a um IP específico, conjunto de IPs ou range de IPs.

3.2.7.13. A CONTRATADA será totalmente responsável pela adequação técnica do mecanismo de mitigação.

3.2.7.14. Nos procedimentos de mitigação de ataques fica proibido o encaminhamento do tráfego para análise e limpeza fora do território brasileiro, exceto se o tráfego de origem for proveniente do exterior, caso em que será permitido o encaminhamento do mesmo para um centro de mitigação fora do território nacional disponibilizado pela CONTRATADA.

3.2.7.15. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (baseline) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.

3.2.7.16. A solução deverá fornecer proteção para Flash Crowd, ou seja, quando ocorre o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline), a solução deverá conseguir diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataques.

3.2.7.17. A solução deverá ser implantada na rede da CONTRATADA atuando sob o tráfego em tempo real e integral, mitigando e atuando em situação de ataque e sem interferência no tráfego em situações normais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.2.7.18. Não será aceito bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA, exceto mediante solicitação da CONTRATANTE.

3.2.7.19. As soluções de detecção e mitigação devem possuir assinatura de serviços de atualização frequente de segurança para detecção de ataques, que devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

3.2.7.20. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS (Authentication Server), devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.

3.2.7.21. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

3.2.7.22. A CONTRATADA deve disponibilizar mensalmente um relatório com as ocorrências de ataques indicando a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação do mesmo e data e hora do término do ataque e, se possível, o IP (ou IPs) dos geradores do ataque.

3.2.8. Sobre o Suporte do Serviço

3.2.8.1. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE ou à terceiros nomeados por ela, número telefônico, endereço de e-mail ou portal na Internet, para abertura de chamados de serviços técnicos e acompanhamento dos níveis de serviço prestado.

3.2.8.2. Os serviços técnicos englobam a configuração, monitoramento, manutenção e suporte técnico.

3.2.8.3. Além dos serviços anteriores, a CONTRATADA deve fornecer todas as informações operacionais referentes a todos os serviços, permitindo o monitoramento em tempo real por parte da Prefeitura ou de terceiros nomeados por ela.

3.2.8.4. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolos HTTPS.

3.2.8.5. A ferramenta poderá ser constituída de um ou mais software de gerenciamento e deverá prover, no mínimo, mas se não se limitando a isso, as seguintes informações:

a) Registro dos históricos das ocorrências, registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE em relação aos serviços prestados, com no mínimo, mas não se limitando a isso, as seguintes informações:

a.1) número do registro/ocorrência;

a.2) identificação do atendente;

a.3) identificação do solicitante;

a.4) data e hora de abertura do chamado/início da interrupção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- a.5) descrição da ocorrência
- a.6) designação do circuito – quando for o caso;
- a.7) situação do chamado – aberto, em atendimento, pausado, fechado etc.
- a.8) data e hora de fechamento do chamado;
- a.9) ações corretivas tomadas;
- a.10) informações, justificativas durante a execução do chamado.
- b) Disponibilidade dos circuitos: taxa de disponibilidade diária, semanal e mensal, expressa em percentual.
- c) Consumo de banda dos links: valores médios, 95º percentil e pico de consumo de banda nos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia, tanto para a entrada quanto para a saída dos links.
- d) Latências dos links: valores instantâneos, médios e de pico das latências nos últimos 60 (sessenta) dias.
- e) Ocupação de CPU e memória dos roteadores: percentuais de ocupação instantânea e média da CPU e memória dos roteadores abrangendo os últimos 60 (sessenta) dias.
- f) Gráficos de taxa média de utilização do link: utilização do link em Mbytes/s, apresentada em gráficos, e devem incluir médias de períodos de 5 (cinco) minutos, 30 (trinta) minutos, 1 (uma) hora, 24 (vinte e quatro) horas, semanal e mensal.
- g) Registro dos eventos e alertas de segurança do serviço anti-DDoS, categorizados por severidade e contendo, no mínimo, mas não se limitando a isso, as seguintes informações:
 - g.1) identificação da ocorrência;
 - g.2) data e hora da identificação do ataque;
 - g.3) data e hora de notificação do ataque feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE;
 - g.4) se a ocorrência foi mitigada de forma automática ou mediante autorização/solicitação da CONTRATANTE;
 - g.5) data e hora da solicitação da mitigação do ataque pela CONTRATANTE (caso não tenha ocorrido de forma automática);
 - g.6) data e hora do início da mitigação do ataque pela CONTRATADA;
 - g.7) informação sobre o tipo do(s) ataque(s);
 - g.8) volume de tráfego bloqueado e não bloqueado;
 - g.9) IP(s) de destino(s);
 - g.10) os maiores alvos de ataques;
 - g.11) os maiores ofensores (IP de origem);
 - g.12) os maiores ofensores por geolocalização (país);
 - g.13) percentual das origens do(s) ataque(s) por geolocalização (país).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

h) Visualização de todas as configurações e regras aplicadas referente à limiares estabelecidos para mitigação automática de ataques e aos bloqueios e limitações de taxa.

i) Acesso a relatórios gerenciais e dashboards que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços e dos níveis de serviços acordados.

3.2.8.6. O serviço de manutenção e suporte deve estar disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados, durante a vigência do contrato.

3.2.8.7. Deve receber chamadas de terminais fixos e móveis no atendimento telefônico.

3.2.8.8. A CONTRATADA deve disponibilizar suporte remoto nos níveis 1 (um), 2 (dois) e 3 (três), e podendo atuar em suporte conjunto com a CONTRATANTE caso esta julgue necessário.

3.2.8.9. O horário de abertura do chamado demará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA.

3.2.8.10. O prazo para a solução dos chamados deverá obedecer aos critérios estipulados no item Níveis de Acordo Requeridos, descritos neste Termo de Referência.

3.2.8.11. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

3.2.9. As CONTRATADAS dos Lotes 1 (um) e 2 (dois) deverão fornecer inicialmente um range mínimo de 32 (trinta e dois) endereços válidos IPv4 – IP Validos – Classe C, e 32 (trinta e dois) endereços válidos IPv6 – IP Validos, podendo ser estendidos sem ônus adicional a critério da CONTRATANTE.

3.2.9.1. Caso os endereços IPv4 e IPv6 fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), ela deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2.9.2. O acesso IP Internet fornecido pela CONTRATADA deverá ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada.

3.2.9.3. O acesso IP Internet fornecido pela CONTRATADA deverá possuir latência de no máximo 10ms (dez milissegundos). Tal indicador será aferido por meio do comando de ping entre a interface WAN do roteador instalado na infraestrutura da CONTRATANTE e o roteador de entrada no backbone da CONTRATADA.

3.3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO SD-WAN (item 3.1.1.2):

3.3.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento, configuração e suporte de dispositivos de borda em hardware dedicado (*appliance*). Outras soluções alternativas poderão ser propostas, mas sua implementação estará sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

3.3.2. Entende-se por dispositivo de borda como sendo o ponto de entrada/saída da rede, fornecendo conectividade, segurança e recursos de SD-WAN para os locais remotos, e englobam tanto os appliances físicos quanto as versões virtualizadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.3.3. Caso o dispositivo de borda seja do tipo hardware dedicado.

3.3.3.1. Deve ser do tipo appliance, não sendo aceito servidores para tal fim.

3.3.3.2. Deve possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz.

3.3.3.3. Deve ser fornecido com bandeja ou suporte para montagem em rack.

3.3.4. A solução deve ser dimensionada, fornecida, instalada e configurada, pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços acordados.

3.3.5. Deve suportar tanto IPv4 quanto IPv6, sendo que este último deve estar implementado nativamente em pilha dupla.

3.3.6. Deve suportar o tráfego da banda sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis de serviço acordados. Para isso deverão apresentar configuração de memória, de CPU e capacidade compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.

3.3.7. A solução deve ser capaz de agregar e balancear, no mínimo, 5 (cinco) circuitos de dados (links) de, no mínimo, 1 (um) Gbps e possuir pelo menos 2 (duas) interfaces extras, que poderão ser utilizadas na rede interna da CONTRATANTE.

3.3.8. Deve permitir a verificação de disponibilidade do provedor diretamente pelos pacotes de controle SD-WAN a cada 500ms (quinhentos milissegundos) e assim garantir análise da informação de latência, jitter e perda de pacotes de todos os enlaces existentes, sem a necessidade de probe adicional HTTP para tomada de decisão de direcionamento de tráfego.

3.3.9. Deve balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente.

3.3.10. Deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses links, ou conforme as políticas de qualidade pré-definidas.

3.3.11. Deve monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente.

3.3.12. Deve possuir serviço de DHCP relay.

3.3.13. Deve implementar rotas estáticas.

3.3.14. Deve implementar OSPF.

3.3.15. Deve implementar BGP.

3.3.16. Deve possibilitar a implementação de SD-WAN em alta disponibilidade (pelo menos dois appliances) na Sede, caso se opte por esta topologia.

3.3.17. Deve possibilitar a criação de políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os seguintes parâmetros:

3.3.17.1. IP de Origem.

3.3.17.2. IP de Destino.

3.3.17.3. Porta TCP/UDP de Destino.

3.3.17.4. URL de destino.

3.3.17.5. Gerenciamento de filas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.3.17.6. Remarcação de DSCP.

3.3.17.7. Definição dos links utilizados em situação normal.

3.3.17.8. Definição dos links utilizados em caso de falha do(s) link(s) primários.

3.3.17.9. Aplicação de camada 7 (sete) utilizada (Office 365, MS Exchange, MS Sharepoint etc.).

3.3.17.10. Traffic Shapping.

3.3.18. Deve possibilitar a definição de qual link será utilizado em caso de falha do link primário.

3.3.19. Deve suportar conversão rápida de tráfego em caso de falha em um dos links. Neste caso, aceita-se que as conexões existentes sejam reestabelecidas pelo(s) outro(s) link(s).

3.3.20. Deve selecionar o melhor caminho de cada sessão com base em especificações do aplicativo e das condições de rede.

3.3.21. Deve implementar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, como Netflow, sFlow, IPFIX ou similar, contemplando no mínimo as seguintes informações:

3.3.21.1. IP de origem/destino.

3.3.21.2. Parâmetro “protocol type” do cabeçalho IP.

3.3.21.3. Porta TCP/UDP de origem/destino.

3.3.21.4. Interface do equipamento onde o tráfego foi identificado.

3.3.22. Deve medir e reagir independentemente à condição de rede UNIDIRECIONALMENTE para todas as condições (latência, jitter, perda, BW).

3.3.23. Deve suportar garantia de desempenho contra degradação de rede para aplicativos hospedados em Datacenter próprio e aqueles consumidos como serviço na nuvem (Skype, O365, Dropbox, Zoom etc.).

3.3.24. Deve garantir desempenho para os aplicativos em um cenário de link de transporte único quando este único link está degradado.

3.3.25. Deve garantir desempenho para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo, quando os dois links estão degradados.

3.3.26. Deve possuir mecanismo de QoS para proteger o tráfego das aplicações prioritárias do cliente quando tiver congestionamento na filial.

3.3.27. Deve ser licenciado para pelo menos 1 (um) Gbps de banda WAN agregada.

3.3.28. Para garantir a segurança do tráfego, deverão ser configurados túneis VPN IPSEC entre o dispositivo de borda da operadora e a CONTRATANTE, com, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.3.28.1. Deve implementar VPN IPSec com capacidade de implementar túneis site-to-site do tipo hub-and-spoke.

3.3.28.2. Deve permitir o estabelecimento do túnel utilizando uma “chave secreta” ou certificados digitais.

3.3.28.3. Deve implementar IKEv1 e IKEv2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.3.28.4. Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de criptografia: 3DES, AES- 128, AES- 192 e AES-256.

3.3.28.5. Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de autenticação: MD5, SHA-1, SHA-256, SHA-384, SHA-512.

3.3.29. Deve suportar convergência rápida, em menos de 1 (um) segundo, de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas.

3.3.30. Deve implementar algoritmo de correção de bits errados (FEC - Forward Error Correction) para maximizar a eficiência de comunicação para aplicações real time (voz, vídeo etc.).

3.3.31. Deve implementar otimização de fluxos TCP em conjunto com mecanismo para evitar retransmissão.

3.3.32. Deve suportar duplicação de pacotes para proteger padrão de tráfego real time somente quando necessário.

3.3.33. Deve implementar mecanismo de proteção contra degradação total de todos os links por motivo de variação de latência.

3.3.34. Deve implementar inspeção de pacotes em camada 7 (sete) com possibilidade de customizar aplicações novas pela ferramenta de gerência.

3.3.35. Deve possuir Firewall com tecnologia Stateful com capacidade de Deep Packet Inspection para filtragem de tráfego IP e aplicações.

3.3.36. O software de gerenciamento deve fornecer as seguintes informações de cada link dos dispositivos de borda SD-WAN da rede:

3.3.36.1. Taxa de transmissão e recepção de dados.

3.3.36.2. Quantidade de sessões ativas.

3.3.36.3. Status do healthcheck.

3.3.36.4. Jitter.

3.3.36.5. Latência.

3.3.36.6. Perda de pacotes.

3.3.37. A CONTRATADA deverá executar a integração dos links de todas as operadoras, inclusive da fornecedora do contrato vigente, sendo responsável pela entrega e funcionamento final da solução.

3.3.38. A CONTRATANTE poderá solicitar a instalação links adicionais compatíveis (IP/3G/4G/ADSL ou similar), ao longo do contrato, em caso de necessidade de implementação de balanceamento de carga entre links e contingência ativa/passiva, sendo que o link adicional será fornecido por empresa distinta.

3.3.38.1. A CONTRATADA deverá assim permitir que o link adicional, fornecido por empresa distinta, seja conectada nos dispositivos de borda da CONTRATADA.

3.3.38.2. A configuração do link adicional também será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.39. A CONTRATADA será responsável por entregar a solução completamente instalada, configurada e testada, pronta para sua utilização, bem como ser responsável pela sua disponibilidade, manutenção e suporte durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.4. REQUISITOS COMUNS:

3.4.1. Todos os equipamentos destinados ao funcionamento do serviço, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão ser acessíveis a partir de plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna da CONTRATANTE.

3.4.2. Os agentes SNMP instalados nos equipamentos deverão suportar mensagens nas versões v1, v2 e v3, para realização de consultas de objetos da MIB (RFC 1213) e do host - resources - MIB (RFC 1514).

3.4.3. Após a formalização do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de gerenciamento da rede (NMS) que deverão estar autorizados a realizar consultas SNMP (get) nos equipamentos da rede, receber traps SNMP e o nome da comunidade (community string) que deverá ser configurado.

3.4.4. Após a formalização do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de armazenamento que deverão receber as mensagens syslog.

3.5. SOBRE A EQUIPE DA CONTRATADA:

3.5.1. A CONTRATADA deverá designar um PREPOSTO para acompanhar os serviços durante a execução do contrato.

3.5.2. Para a execução dos serviços profissionais, a CONTRATADA deverá designar um funcionário para desempenhar a função de GERENTE TÉCNICO.

3.5.3. Para a função de GERENTE TÉCNICO, o perfil do profissional deverá atender as seguintes qualificações:

3.5.3.1. Formação superior nas áreas de Tecnologia ou Engenharia relacionadas a Telecomunicações.

3.5.3.2. Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em gestão de contratos e projetos nas áreas de Tecnologia ou Engenharia relacionadas a Telecomunicações.

3.5.4. A CONTRATANTE poderá recusar a indicação ou a permanência do PREPOSTO ou do GERENTE TÉCNICO da empresa por motivo justificado. Nesse caso, a empresa deve designar outro representante para desempenhar a atividade, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5.5. Para execução dos serviços previstos nessa contratação, de forma a garantir a qualidade e a aderência às metodologias e padrões estabelecidos, a CONTRATADA deverá manter em seus quadros equipes tecnicamente qualificadas de forma compatível com os requisitos técnicos descritos neste documento.

3.5.6. A CONTRATADA será responsável por estabelecer os critérios profissionais para dimensionar e estruturar sua equipe técnica, uma vez que a qualidade desses serviços e o cumprimento das condições pactuadas serão avaliados por meio de indicadores de nível de serviço que contemplam a aplicação de reduções e sanções para disciplinar a atuação das empresas.

3.6. DAS NORMAS E PADRÕES:

3.6.1. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

na área, tais como: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.6.2. Todo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à instalação e prestação dos serviços pela CONTRATADA deverão ser novos, não acarretando ônus adicional à CONTRATANTE, devendo todo o custo de implantação estar agregado ao valor da proposta, logo, deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: cabos, modems, conversores, roteadores, switches e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

4. VISTORIA TÉCNICA:

4.1. Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme subitem “06.8” do Edital..

4.1.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Termo de Vistoria exigido no presente item por Declaração formal, assinada pelo seu responsável legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA (ANEXO XII)**.

5. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

5.1.1. Com o objetivo de assegurar uma alta disponibilidade e redundância técnica dos serviços de acesso à Internet a serem adquiridos, esta licitação será dividida em 2 (dois) lotes. Essa exigência visa garantir a continuidade dos serviços de Internet, mesmo em situações de interrupção de um dos links, e pressupõe a contratação de serviços de acesso à Internet fornecidos por empresas distintas.

5.1.2. As empresas proponentes poderão apresentar propostas para os dois lotes, entretanto, somente poderá ser declarada vencedora em 1 (um) lote.

5.1.3. As empresas poderão subcontratar o serviço Anti-DDoS.

5.1.4. Não será admitido às empresas declaradas vencedoras nos Lotes 1 (um) e 2 (dois) participarem ou serem integrantes direta, ou indiretamente de um mesmo grupo econômico ou empresarial, esta situação deverá ser obedecida durante toda a vigência do contrato.

5.1.4.1. As empresas participantes do certame licitatório declaram ter ciência deste veto e das implicações legais com a participação simples no certame licitatório.

5.1.5. Com o objetivo de promover a competitividade e a economicidade no processo de licitação, será permitida a participação de empresas em consórcio, independentemente de sua forma de constituição, devido à natureza dos serviços comuns serem prestados por várias empresas no mercado.

5.2. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Para fins de qualificação técnica, a PROPONENTE deverá atender as exigências especificadas no subitem “06.7” do Edital.

5.3. PROPOSTA DE PREÇO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

5.3.1. A proposta deve conter as informações conforme o **ANEXO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO XI)** e os valores devem ser expressos em reais, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.3.2. O preço proposto para o objeto da licitação deve incluir todas as despesas, encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos e outros valores necessários para a completa execução do objeto. Não serão permitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.

5.3.3. A proposta deve ter uma validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dela.

5.4. FORMA DE PROCESSAMENTO:

5.4.1. Considerando as particularidades do objeto licitado, que envolve a prestação de serviços contínuos com links redundantes através dos Lotes 1 (um) e 2 (dois), o processamento licitatório ocorrerá em duas fases distintas.

5.4.2. Na primeira fase, o Lote 1 (um) será processado inicialmente, com o objetivo de determinar a proposta comercial de menor preço. Após a conclusão deste processo e a identificação da PROPONENTE com a menor preço no lote, o pregão será temporariamente suspenso para a análise da documentação e a avaliação da habilitação desse PROPONENTE. Se a empresa for considerada INABILITADA, a próxima PROPONENTE classificada será convocada.

5.4.3. Após a identificação da PROPONENTE HABILITADA no Lote 1 (um), a CONTRATANTE comunicará às demais empresas participantes do processo a Rota de Caminhamento do Link do Lote 1 (um), que se estende desde o backbone regional, passando pelo ponto de presença (POP) até o Datacenter da PROPONENTE HABILITADA no Lote 1 (um). Isso permitirá que essas empresas verifiquem se há alguma sobreposição na rota dos links a serem oferecidos no Lote 2 (dois). Elas deverão avaliar os possíveis impactos e a viabilidade técnica e financeira, caso seja necessário fazer ajustes na rota dos links no Lote 2 (dois).

5.4.3.1. Neste momento, também será informada a data em que o pregão eletrônico será retomado para o processamento e julgamento do Lote 2 (dois).

5.4.3.2. A PROPONENTE VENCEDORA do Lote 1 (um) não poderá participar do certame licitatório do Lote 2 (dois).

5.4.3.3. No que diz respeito ao Lote 2 (dois), as proponentes devem incluir em sua proposta comercial a consideração dos possíveis impactos financeiros no caso de haver sobreposição entre a rota de encaminhamento de seus links e a rota de encaminhamento dos links do Lote 1 (um). Em caso de sobreposição:

a) A empresa participante tem a opção de desistir de participar do Lote 2 (dois) se considerar inviável, seja do ponto de vista técnico ou financeiro;

ou

b) A empresa participante que optar em continuar no certame se compromete a adequar o encaminhamento da rota física do seu link no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do contrato caso exista sobreposição de rotas findo este prazo.

5.4.4. Na data previamente estabelecida, o processamento do Lote 2 (dois) será iniciado para definição da PROPONENTE VENCEDORA do lote.

6. GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

6.1. O prazo de vigência da prestação de serviços, relativos ao Lote 1 (um) e Lote 2 (dois), é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse das partes, conforme estabelecido no este Termo de Referência.

6.2. PAPEIS E RESPONSABILIDADES:

6.2.1. A CONTRATANTE designará o GESTOR DO CONTRATO, um servidor municipal que será encarregado de representar os interesses da Prefeitura de Diadema nesta contratação, coordenando recursos, aprovando necessidades, negociando ações, requisitando bens ou serviços, bem como exercendo o papel de FISCALIZADOR DO CONTRATO, acompanhando a execução, verificando o cumprimento satisfatório e validando/atestando os serviços prestados, de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

6.2.2. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão discriminadas no Termo de Contrato.

6.2.3. A CONTRATADA designará:

6.2.3.1. PREPOSTO: Funcionário designado pela CONTRATADA responsável por supervisionar a implementação do contrato e desempenhar o papel principal de comunicação com a CONTRATANTE. É representante legal da CONTRATADA, encarregado de receber, conduzir, encaminhar e responder a questões de natureza técnica, legal e administrativa relacionadas ao progresso e desenvolvimento do contrato, agindo com autoridade em nome dela.

6.2.3.2. GERENTE TÉCNICO: Funcionário designado pela CONTRATADA responsável por liderar equipes, coordenar projetos, tomar decisões técnicas, garantir a qualidade e eficiência das atividades e dos serviços, além de ser o ponto de contato principal da CONTRATADA em assuntos técnicos, devendo possuir as qualificações relacionadas no item 3.5.3. deste Termo de Referência.

6.3. IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS:

6.3.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá agendar uma reunião com o Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação para definir o projeto de implantação da conexão final (última milha), do POP regional até o Datacenter da CONTRATANTE. É importante destacar que o não cumprimento dessa cláusula não resultará em inabilitação, mas poderá resultar no não aceite do serviço.

6.3.1.2. A CONTRATADA deverá em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, finalizar a implantação, ativação e entrega de todos os circuitos, sistemas e equipamentos, bem como dos recursos humanos que compõem os serviços especificados no Contrato.

6.3.1.3. Antes de findar o prazo fixado no item anterior, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de sua prorrogação, de forma oficial e fundamentada, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no Contrato.

6.3.1.4. A infraestrutura, os equipamentos e os links dedicados deverão ser implantados no Paço Municipal, no complexo do Datacenter, situado na Rua Almirante Barroso nº 111, Centro, Diadema/SP.

a) Caso seja necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar a realocação do link instalado para outro local devido a mudanças em sua infraestrutura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

b) Essa realocação deverá ser realizada sem custos adicionais para a Prefeitura, e o prazo máximo para sua conclusão deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos.

6.4. RECEBIMENTO DAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS:

6.4.1. O objeto deste termo será recebido da seguinte maneira:

6.4.1.1. Recebimento Provisório: A CONTRATANTE realizará o recebimento provisório logo após a implantação, visando verificar posteriormente se está conforme as especificações das soluções e serviços de cada Lote, descritas neste termo.

6.4.1.2. Recebimento Definitivo: A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo, formalizado no Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após ter verificado as condições estabelecidas neste Termo de Referência, liberando o início de faturamento.

6.4.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os serviços estarão aptos serem regulamente medidos mensalmente. O ateste dos serviços é condicionado ao cumprimento das condições contratuais estabelecidas, assim como aos critérios de aferição e medição aplicáveis.

6.5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.5.1. As partes CONTRATANTES devem executar o contrato de forma precisa, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. Todos os serviços contratados, incluindo suporte técnico, devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de prestação de serviços .

6.5.3. Caso a CONTRATADA precise interromper os serviços, deverá notificar formalmente e solicitar autorização por escrito com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

6.5.3.1. A janela de interrupção deverá ser acordada com a CONTRATANTE.

6.5.3.2. Se a interrupção for autorizada, o serviço não será considerado indisponível durante o período mencionado. No entanto, se a parte CONTRATADA exceder o período estabelecido, o serviço será considerado indisponível durante o tempo adicional para efeito de nível de serviço acordado.

6.5.4. Durante o período de vigência do contrato, podem ser solicitados ou acordados novos acessos, alterações de velocidade ou mudanças de endereço.

6.5.4.1. Todas as alterações relacionadas ao serviço de acesso serão comunicadas pela CONTRATANTE por meio de documento específico a ser definido após a assinatura do contrato.

6.5.5. Durante o período de vigência do contrato, podem ser solicitadas ou concordadas novas integrações de links no SD-WAN, as quais devem ser implementadas dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5.6. Caso haja solicitação de redução (downgrade) ou aumento (upgrade) na velocidade de um determinado link, o prazo máximo para ajustar a taxa de transmissão do link para a nova velocidade solicitada será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

6.5.6.1. O valor correspondente à nova velocidade será aplicado a partir da data da efetiva mudança, respeitando sempre o limite legal estabelecido para alterações contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5.7. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato serão sucedidas por uma avaliação de viabilidade técnica realizada pela CONTRATADA.

6.5.7.1. Após a confirmação da viabilidade técnica e econômica, não será justificável a não realização do atendimento.

6.5.8. As solicitações de cancelamento de acesso feitas pela CONTRATANTE devem ser feitas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas (um dia), a partir da solicitação formal, para desativar o link e remover a gerência.

6.5.8.1. Após esse prazo, a parte CONTRATANTE não será responsável pelos valores referentes ao acesso em questão.

6.5.8.2. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para remover os equipamentos.

6.5.9. A CONTRATADA é responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias custas, total ou parcialmente, qualquer defeito, vício ou incorreção resultante da execução do contrato, ou dos materiais utilizados.

6.5.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato. A responsabilidade da CONTRATADA não é excluída nem reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.5.11. Somente a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.5.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não pode ser imputada ao objeto do contrato.

6.5.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, caso os profissionais indicados não apresentem desempenho técnico satisfatório em relação aos níveis de serviço exigidos, ou mesmo mantenham comportamento inadequado ao ambiente de trabalho, solicitar sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.5.14. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.15. A CONTRATADA deve atender prontamente, e sem qualquer custo para a CONTRATANTE, às demandas da CONTRATANTE relacionadas ao objeto do contrato.

6.5.16. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades contratuais pela atuação da CONTRATADA.

6.5.17. Caso haja impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato emitida pela CONTRATANTE, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente.

6.5.18. A suspensão dos serviços motivada por pendências contratuais devem obedecer as disposições da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA efetuar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

notificação formal a CONTRATANTE com antecedência mínima da 10 (dez) dias úteis.

6.6. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.6.1. Para avaliar a execução do objeto, será verificada a qualidade da prestação dos serviços, e, caso a CONTRATADA:

6.6.1.1. Não alcance os resultados, deixe de executar ou não execute as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida; ou

6.6.1.2. Não utilize os materiais e recursos humanos necessários para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior ao necessário.

6.6.2. Será aplicada uma redução no pagamento proporcional à irregularidade constatada, além das sanções aplicáveis, caso seja constatado que a CONTRATADA:

6.6.2.1. Não alcance os níveis de serviços acordados;

6.6.2.2. Deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida;

6.6.2.3. Não utilize os materiais e recursos humanos necessários para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior ao necessário.

6.7. NÍVEIS DE SERVIÇO REQUERIDOS E REDUÇÕES:

6.7.1. O nível de serviço requerido estabelece os índices mínimos de qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA e as reduções que serão aplicadas nos valores a serem pagos mensalmente no caso do não atendimento aos índices.

6.7.2. Os indicadores de desempenho do nível de serviço devem ser calculados de forma automática a cada mês e fornecidos pela CONTRATADA durante o processo de medição mensal.

6.7.3. No caso do não atendimento aos índices mínimos de qualidade, a CONTRATANTE aplicará as devidas reduções nos valores estabelecidos para a remuneração dos serviços. As divergências apuradas pela CONTRATANTE serão notificadas formalmente à CONTRATADA, sendo suspenso o ateste dos serviços até o envio da documentação devidamente corrigida.

6.7.4. O serviço contratado será considerado disponível quando estiver completamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas neste documento. O serviço não será considerado indisponível devido a eventos que sejam responsabilidade da CONTRATANTE.

6.7.5. Níveis de Serviço para Acessos Dedicados à Internet

Indicador	Valor de Referência	Reduções
Disponibilidade de serviço	$\geq 99,70\%$	10% de redução do valor mensal correspondente
Banda mínima garantida	100% da largura de banda contratada	10% de redução do valor mensal correspondente
Prazo de início do atendimento técnico remoto	≤ 30 (trinta) minutos, após a abertura do chamado	2% de redução do valor mensal correspondente
Prazo de início do atendimento técnico no local	≤ 90 (noventa) minutos, após a abertura do chamado	5% de redução do valor mensal correspondente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

Prazo para solução das ocorrências	≤ 8 (oito) horas	10% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para mudança de endereço IPv4 e IPv6	≤ 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação	5% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para mudança de velocidade, sem alteração do meio de acesso	≤ 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação	5% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para notificação de manutenção preventiva	≥ 5 (cinco) dias úteis	5% de redução do valor mensal correspondente

6.7.6. Níveis de Serviço para Serviço SD-WAN

Indicador	Valor de Referência	Reduções
Disponibilidade de serviço	≥ 99,70%	10% de redução do valor mensal correspondente
Prazo de início do atendimento técnico remoto	≤ 30 (trinta) minutos, após a abertura do chamado	2% de redução do valor mensal correspondente
Prazo de início do atendimento técnico no local	≤ 90 (noventa) minutos, após a abertura do chamado	5% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para solução das ocorrências	≤ 8 (oito) horas	10% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para mudança de endereço IPv4 e IPv6	≤ 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação	5% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para notificação de manutenção preventiva	≥ 5 (cinco) dias úteis	5% de redução do valor mensal correspondente

6.7.7. Níveis de Serviço para Serviço Anti-DDoS

Indicador	Valor de Referência	Reduções
Tempestividade do serviço Anti-DDoS (tanto para a identificação e ação automática em situação de ataques, quanto por solicitação da CONTRATANTE)	≤ 15 (quinze) minutos	10% de redução do valor mensal correspondente
Volume de dados mitigados	Ilimitado	5% de redução do valor mensal correspondente
Tempo para a mitigação: ilimitado	Ilimitado	5% de redução do valor mensal correspondente

6.7.8. No caso de reincidência em um período de 90 (noventa) dias, as reduções serão dobradas em relação aos percentuais originalmente estabelecidos.

6.7.9. As reduções serão aplicadas individualmente a cada acesso ativo e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um nível de serviço, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100%.

6.7.10. As reduções nos valores pagos pelo não atendimento aos índices do nível de serviço acordado serão consideradas penalidades contratuais no caso de reincidências iguais ou superiores a 90 (noventa) dias.

6.8. PENALIDADES:

6.8.1. Multa de 20% do valor da fatura mensal pela falta de notificação e aceite da CONTRATANTE das interrupções programadas dos serviços decorrentes da realização de manutenções ou serviços técnicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

6.8.2. Multa de 3 (três) vezes o valor da fatura mensal pela suspensão dos serviços motivada por pendências contratuais sem a observância do preconizado na Lei nº 14.133/2021 e notificação formal a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

6.8.3. Multa de 20% do valor da fatura mensal pelo não cumprimento do prazo estabelecido para a integração de novos links após a implantação inicial dos serviços.

6.8.4. Multa de 20% do valor da fatura mensal pelo não atendimento aos índices do nível de serviço acordados no período de 3 (três) meses consecutivos.

6.9. GARANTIAS:

6.9.1. Além das garantias contratuais previstas em lei, são de responsabilidade da CONTRATADA, garantir à CONTRATANTE que os serviços disponibilizados não infringam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios (trade-secrets).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Os valores apresentados nas propostas de preços deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

7.2. A CONTRATADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização, informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, conforme as seguintes condições:

7.2.1. A CONTRATADA deverá estar, no momento da contratação, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), devendo mantê-la durante toda a prestação de serviços;

7.2.2. Qualquer evento decorrente de tratamento de dados pessoais de usuários por parte da CONTRATADA, que possa ser considerada violação de dados pessoais no entendimento da Lei nº 13.709/2018, deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE, assim como qualquer fato que possa acarretar dúvida na interpretação dessa lei com relação ao tratamento de dados pessoais deverá ser discutida com a CONTRATANTE;

7.2.3. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da CONTRATANTE revelados antes ou depois da assinatura deste termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que ele considerar proprietárias e/ou confidenciais;

7.2.4. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar ela sob sigilo, até que seja autorizada pela CONTRATANTE por escrito a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

7.2.5. Excluem-se das disposições deste item informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público, de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA;

7.2.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

imediatamente por escrito à CONTRATANTE sobre a referida intimação, para permitir que a CONTRATANTE possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

7.2.7. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo, ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

7.3. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Diadema, ____ de _____ de 2024.

Erica Santos de Oliveira

Diretora - Departamento de Suprimentos e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO II -

COMPOSIÇÃO DOS LOTES

Pregão Eletrônico nº ____/2024

OBJETO: Contratação de empresas com a finalidade da prestação de serviços composta por link dedicado de acesso à Internet com tecnologia SD-WAN e banda garantida de, no mínimo, 1 (um) Gbps, e proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço Anti-DDoS, com serviços de instalação, configuração, monitoração, disponibilização, manutenção e suporte técnico.

LOTE 1 (um)

Item	Especificação	Quant. Meses	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução de Link Dedicado de Acesso à Internet com Serviço Anti-DDoS e com Solução SD-WAN	36			
Valor Global da Proposta					

LOTE 2 (dois)

Item	Especificação	Quant. Meses	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Solução de Link Dedicado de Acesso à Internet com Serviço Anti-DDoS	36			
Valor Global da Proposta					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO III -

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1755, de 08.01.99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO IV -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa _____, bem como estamos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO V -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO VI -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa _____ comprova, para fins de habilitação, do cumprimento do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 02% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

OBS: empresa que não possui 100 (cem) ou mais empregados deverá apresentar uma declaração negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO VII -

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS
PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos (Proposta/Habilitação) juntados no sistema eletrônico ComprasBR.

(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do Anexo VII;

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO VIII -

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES
COOPERATIVAS**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Declaro para os devidos fins que o serviço objeto do Pregão Eletrônico ____/24, a ser contratado, será executado por nossos cooperados, não havendo qualquer intermediação ou subcontratação.

Registra-se também que os cooperados desta sociedade possuem autonomia, não existindo relação de subordinação entre esta cooperativa e seus cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Imperioso ainda constar que há compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Razão Social da Cooperativa (carimbo):

Endereço:

CNPJ:

Data:

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO IX -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
_____ não foi considerada inidônea.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO X -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ apresentará os documentos abaixo descritos, conforme exigidos no Edital, através dos meios e prazos estipulados pelo Pregoeiro no decorrer da sessão pública, sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 155, da Lei federal nº 14.133/2021.

1. Atestado(s) de Competência Técnica, necessariamente em nome da proponente, evidenciando que a proponente tenha fornecido, ou esteja fornecendo de maneira satisfatória, os seguintes serviços:

1.1. Fornecimento de conexões dedicadas em uma topologia ativo-ativo, com velocidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da velocidade de acesso objeto da licitação, equivalente a 500 (quinhentos) Mbps, incluindo o fornecimento de download e upload de 100% (cem por cento) da capacidade de banda CONTRATADA (full duplex), usando links terrestres implementados por meio de fibra óptica.

1.2. Serviço Anti-DDoS com mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação baseado em território nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que consiga tratar, sem gargalos, o tráfego de ataques demandado e com capacidade mínima de mitigação global de 100 (cem) Gbps.

1.3. Suporte técnico 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), por meio telefônico e web.

1.4. Somente para participantes do Lote 1 (um): apresentar comprovação de atendimento na tecnologia SD-WAN;

2. Termo de Autorização, Ato Oficial, Publicação ou Declaração que comprove a posse da concessão ou outorga concedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação de serviços de comunicação de dados que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. Documento de Caminhamento de Rota Física de Link apresentando uma descrição detalhada do percurso físico do link (vias), que se inicia no backbone regional da proponente e se estende até o POP mais próximo do Datacenter da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

CONTRATANTE, em mídia eletrônica, no formato “kml” (Google Earth) ou “dwg” (compatível com AutoCad 2012).

4. Declaração da própria proponente informando possuir, no mínimo, 200 (duzentos) Gbps de conexão instalada com Backbone IP mundial.
5. Declaração da própria proponente informando seu número de AS (Autonomous Systems) e que possui interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional. Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 3 (três) PTTs com provedores nacionais e 1 (um) PTT internacional. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 200 (duzentos) Gbps, sendo que a proponente deverá indicar em sua Declaração o(s) link(s) que comprove(m) o(s) registro(s) desse(s) AS(s) em organismo(s) internacional(is), tais como LACNIC (<http://lacnic.net/cgi-bin/lacnic/whois>) ou IX (<https://ix.br/particip/sp>). A comprovação do registro de AS(s) em organismo(s) internacional(is) também poderá ser feita através de cópias de registros de sites da Internet anexadas à Declaração.
6. Documentos comprobatórios evidenciando que o Gerente Técnico possui as seguintes qualificações e experiências:
 - 6.1. Formação superior nas áreas de Tecnologia ou Engenharia relacionadas a Telecomunicações.
 - 6.2. Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em gestão de contratos e projetos nas áreas de Tecnologia ou Engenharia relacionadas a Telecomunicações.
7. Termo de Vistoria ou Declaração de Não Vistoria.
8. Somente para participantes do Lote 2 (dois): Declaração, assinada pelo representante legal, que caso haja sobreposição da rota física do link ofertado com a rota física do link da empresa vencedora do Lote 1 (um), a empresa se compromete a adequar o encaminhamento da rota física do seu link no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do contrato caso exista sobreposição de rotas findo este prazo.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO XI -

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social da Proponente: ____ *razão social* ____

CNPJ da Proponente: ____ *CNPJ* ____

Endereço da Proponente: ____ *endereço* ____

OBJETO: Contratação de empresas com a finalidade da prestação de serviços composta por link dedicado de acesso à Internet com tecnologia SD-WAN e banda garantida de, no mínimo, 1 (um) Gbps, e proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço Anti-DDoS, com serviços de instalação, configuração, monitoração, disponibilização, manutenção e suporte técnico.

LOTE 1 (um)

Item	Especificação	Quant. Meses	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução de Link Dedicado de Acesso à Internet com Serviço Anti-DDoS e com Solução SD-WAN	36			
Valor Global da Proposta					

LOTE 2 (dois)

Item	Especificação	Quant. Meses	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Solução de Link Dedicado de Acesso à Internet com Serviço Anti-DDoS	36			
Valor Global da Proposta					

Declaramos que os valores mencionados nesta proposta abrangem todas as despesas diretas e indiretas incorridas pela nossa empresa na data de apresentação desta proposta, incluindo, mas não se limitando a, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e margem de lucro. Além disso, afirmamos que concordamos plenamente com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos, sendo que esta proposta terá validade por um período de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura.

_____, ____ de _____ de 2024,

ASSINATURA

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

NÚMERO DO TELEFONE

E-MAIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO XII -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa _____ se abstém de efetuar a vistoria prevista no Termo de Referência e no Edital, assumindo total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, das condições ambientais do local e instalações de infraestrutura não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Diadema a respeito da execução do Objeto licitado.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO XIII -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO XIV -
TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2024

Termo de Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE DIADEMA e a empresa _____, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM A FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPOSTA POR LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM TECNOLOGIA SD-WAN E BANDA GARANTIDA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) GBPS, E PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO ANTI-DDOS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, oriundo do Processo de Compras nº. **072/2024** - Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o MUNICÍPIO DE DIADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Almirante Barroso, 111, Vila Santa Dirce, neste Município e Comarca de Diadema, CNPJ nº. 46.523.247/0001-93, daqui por diante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, Secretário(a) de _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20____, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Diadema de ____ de ____ de 20____, e, de outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ (Endereço completo: Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado – CEP), doravante designado “CONTRATADO”, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração anexado a este contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/20____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO

01. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM A FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPOSTA POR LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM TECNOLOGIA SD-WAN E BANDA GARANTIDA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) GBPS, E PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO ANTI-DDOS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, nas condições estabelecidas no Anexo I.

01.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

01.2. O Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

01.3. O Edital da Licitação.

01.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**- CLÁUSULA SEGUNDA -
EXECUÇÃO**

02. A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificação do ANEXO I, descrição abaixo e cláusulas seguintes.

02.1. O objeto do presente é a Contratação de Empresas com a Finalidade da Prestação de Serviços Composta por Link Dedicado de Acesso à Internet com Tecnologia Sd-Wan e Banda Garantida de, no Mínimo, 1 (Um) Gbps, e Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço Anti-Ddos, com Serviços de Instalação, Configuração, Monitoração, Disponibilização, Manutenção e Suporte Técnico:

a) As especificações dos serviços, objeto da presente contratação encontram-se descritas no ANEXO I (A) Termo de Referência deste termo.

**- CLÁUSULA TERCEIRA -
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

03. O prazo de vigência da contratação é de **36** (trinta e seis) **meses**, contados da última assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

03.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas nesta Concorrência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

03.2. O contrato a ser firmado, poderá ser extensivo a outros órgãos desta Prefeitura, com prévio aviso à empresa contratada, devendo ser obedecidas às mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um termo aditivo.

03.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente impostas neste Edital.

03.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**- CLÁUSULA QUARTA -
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

04. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no ANEXO I (A) - Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

**- CLÁUSULA QUINTA -
SUBCONTRATAÇÃO**

05. É permitida a subcontratação parcial do objeto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

- 05.1.** As empresas poderão subcontratar o serviço Anti-DDoS
- 05.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 05.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 05.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 05.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**- CLÁUSULA SEXTA -
PREÇO**

06. O valor da contratação será conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Quant. Meses	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução de Link Dedicado de Acesso à Internet com Serviço Anti-DDoS e com Solução SD-WAN	36	R\$	R\$	R\$
2	Solução de Link Dedicado de Acesso à Internet com Serviço Anti-DDoS	36	R\$	R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$

06.1. Dotação orçamentária: 16.02.04.126.0021.2155.29.3.3.90.40
16.02.04.126.0021.2154.27.3.3.90.40 - 17.02.10.302.0031.2164.66.3.3.90.40

**- CLÁUSULA SÉTIMA -
PAGAMENTO**

- 07.** O pagamento será realizado em **10 (dez) dias da data líquida fora a quinzena**, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 07.1.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 07.2.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 07.3.** Da data prevista no item “07” acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.
- 07.4.** Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

**- CLÁUSULA OITAVA -
REAJUSTE**

- 08.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2024.

- 08.1.** Do reajuste: No prazo de duração igual ou superior a 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados; obedecida às disposições da Lei Federal nº 10.192/2001; adotando-se o índice do IPC-FIPE.

a.1) Para fins de cálculo de reajuste a data base será o mês da apresentação da proposta;

a.2) A base de cálculo será obtida pela seguinte fórmula:

$$FC = \left(\frac{in}{io} - 1 \right) \times 100$$

- io = índice no mês base (referente ao mês da apresentação de proposta).
- in = índice no mês de referência (é o 12º mês incluso o da apresentação de proposta).
- FC= Fator de correção percentual.

- 08.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 08.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) índice(s) definitivo(s).
- 08.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 08.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 08.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 08.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

08.8. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

- CLÁUSULA NONA -
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09. A CONTRATANTE deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos e e ainda, as obrigações a seguir dispostas a seguir:

- 09.1.** Designar o GESTOR DO CONTRATO, um servidor municipal que será encarregado de representar os interesses da Prefeitura de Diadema nesta contratação, coordenando recursos, aprovando necessidades, negociando ações, requisitando bens ou serviços, bem como exercendo o papel de FISCALIZADOR DO CONTRATO, acompanhando a execução, verificando o cumprimento satisfatório e validando/atestando os serviços prestados, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021
- 09.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 09.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 09.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 09.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 09.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 09.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 09.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 09.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 09.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 09.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 09.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 09.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 09.14.** Fazer uso adequado dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, seguindo as instruções constantes de seus manuais de uso.
- 09.15.** Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- 09.16.** Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
- 09.17.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, sempre que se fizer necessário para prestação dos serviços.
- 09.18.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência.
- 09.19.** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 09.20.** Aferir continuamente os índices de qualidade e efetuar as devidas reduções nos valores mensais a serem remunerados.
- 09.21.** Descontar da CONTRATADA qualquer valor correspondente às reduções devido ao não cumprimento dos níveis de serviços acordados, multas contratuais, ou para cobrir despesas decorrentes de danos ou prejuízos causados por ele.
- 09.22.** Solicitar substituição dos técnicos ou preposto envolvidos na prestação dos serviços que apresentem postura ou comportamento inadequado pela CONTRATADA
- 09.23.** Obrigações do Gestor do Contrato, que também exercerá o papel de Fiscal do Contrato:
 - 09.23.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, entre outros.
 - 09.23.2.** Acompanhar o Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

- CLÁUSULA DÉCIMA -
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- 10.1.** A CONTRATADA designará um **PREPOSTO**: Funcionário designado pela CONTRATADA responsável por supervisionar a implementação do contrato e desempenhar o papel principal de comunicação com a CONTRATANTE. É representante legal da CONTRATADA, encarregado de receber, conduzir, encaminhar e responder a questões de natureza técnica, legal e administrativa relacionadas ao progresso e desenvolvimento do contrato, agindo com autoridade em nome dela.
- 10.2.** A CONTRATADA designará um **GERENTE TÉCNICO**: Funcionário designado pela CONTRATADA responsável por liderar equipes, coordenar projetos, tomar decisões técnicas, garantir a qualidade e eficiência das atividades e dos serviços, além de ser o ponto de contato principal da CONTRATADA em assuntos técnicos, devendo possuir as seguintes qualificações:
 - 10.2.1.** Formação superior nas áreas de Tecnologia ou Engenharia relacionadas a Telecomunicações.
 - 10.2.2.** Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em gestão de contratos e projetos nas áreas de Tecnologia ou Engenharia relacionadas a Telecomunicações.
- 10.3.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 10.4.** A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, com base no artigo 137,II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.6.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.9.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.10.1. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, lista com nome e número da carteira de identidade e da carteira de trabalho e previdência social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu além daqueles discriminados na referida relação trabalharão na execução do contrato, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da carteira de identidade e da carteira de trabalho e previdência social, do empregado substituto ou incluso.

10.10.2. Apresentar Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço contratado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identificá-lo na forma prevista no inciso anterior.

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 10.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no artigo 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.24.** Efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo, observando as prescrições e as recomendações do fabricante/fornecedor, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
- 10.25.** Comunicar e obter autorização da CONTRATANTE sempre que houver necessidade de subcontratação, observando que a aprovação não a eximirá a responsabilidade completa da CONTRATADA na execução dos trabalhos.
- 10.26.** Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/1997, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.
- 10.27.** Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- 10.28.** Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 10.29.** Oferecer serviço de suporte técnico para resolução de problemas técnicos relacionados ao acesso à Internet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 10.30.** Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 10.31.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.
- 10.32.** Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
- 10.33.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Contrato que não atendam as especificações exigidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, ainda as que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do objeto contratado.
- 10.34.** Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação dele.
- 10.35.** Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, todos os descontos e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que forem mais vantajosos do que os serviços contratados.
- 10.36.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.
- 10.37.** Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- 10.38.** Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
- 10.39.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.40.** Apresentar toda a documentação solicitada neste instrumento, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, e de serem aplicadas multas.
- 10.41.** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 10.42.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo de Contrato, assim como toda e qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

irregularidade observada em suas avaliações, tão logo sejam detectadas, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

- 10.43.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo de Contrato.
- 10.44.** Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços.
- 10.45.** A infraestrutura, os equipamentos e os links dedicados deverão ser implantados no Paço Municipal, no complexo do Datacenter, situado na Rua Almirante Barroso nº 111, Centro, Diadema/SP.
- 10.45.1.** Caso seja necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar a realocação do link instalado para outro local devido a mudanças em sua infraestrutura.
- 10.45.2.** Essa realocação deverá ser realizada sem custos adicionais para a Prefeitura, e o prazo máximo para sua conclusão deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos.”

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.1.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
- 11.2.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.3.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5(cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 11.6.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.7.** O Contratante poderá realizar diligência pra aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.9.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD
- 11.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.11.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-
GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.** Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
 - e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
 - f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- k) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item “13” acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.1.4. Reduções: nos eventos em que os padrões mínimos de qualidade não forem cumpridos, poderão ser aplicadas reduções nos valores estipulados para a remuneração dos serviços conforme os índices estipulados no ANEXO I (A) - Termo de Referência.

13.1.5. Multa:

13.1.5.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.5.2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.1.5.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.5.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 13.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 13.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Diadema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

- 15.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-
ALTERAÇÕES**

- 16.** O presente Contrato poderá ser extensivo a outros órgãos da CONTRATANTE, com prévio aviso à Empresa Contratada, na qual deverão ser obedecidas as mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um Termo Aditivo.

- 16.1.** Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 16.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 16.3.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-
PUBLICAÇÃO**

- 17.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-
FORO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

18. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato, fica eleito desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente termo de Contrato em 01(uma) via para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

MUNICÍPIO DE DIADEMA

Secretário de _____

Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Compõem o presente Termo:

ANEXO I (Contrato) - Descrição do Objeto;

ANEXO I (A) - Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Anexo I - Para Contrato

Data de impressão: 21/05/2024
Hora: 09:57
Página: 1

ANEXO I

CONTRATO Nº: /2024

—OBJETO—

Processo de Compra: 72/2024 Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRONICA INVERTIDA - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM AFINALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPOSTA POR LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM TECNOLOGIA SD-WAN E BANDA GARANTIDA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) GBPS, E PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO ANTI-DDOS, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Item	Material	Qtd. Mensal Estimada	Qtd. Total	Marca	Preço Unitário
1	SOLUÇÃO LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET C/ ANTI-DDOS				
2	SOLUÇÃO LINK DEDICADO ACESSO À INTERNET C/ ANTI-DDOS E SOLUÇÃO SD-WAN				

—DO VALOR—

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

17.02.10.302.0031.2164.66.3.3.90.40 16.02.04.126.0021.2155.29.3.3.90.40 16.02.04.126.0021.2154.27.3.3.90.40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO I (A) -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Termo de Referência para contratação do objeto por meio de PREGÃO ELETRÔNICO (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.1. GLOSSÁRIO:

A seguir, destacamos os principais termos técnicos mencionados neste documento.

TERMO	DESCRIÇÃO
ACL	Access Control List - Lista de regras usada para controlar o acesso a recursos de rede, como roteadores, switches ou firewalls.
BGP	Border Gateway Protocol - Protocolo de roteamento usado para trocar informações de roteamento entre sistemas autônomos em uma rede.
CPE	Customer Premises Equipment - Equipamento de rede localizado nas instalações do cliente, como roteadores e modems.
CPU	Central Processing Unit - Unidade central de processamento de um dispositivo de computação, como um servidor ou roteador.
DDoS	Distributed Denial of Service - Ataque no qual vários sistemas comprometidos são usados para inundar uma rede ou serviço, tornando-o inacessível.
DHCP	Dynamic Host Configuration Protocol - Protocolo de rede usado para atribuir automaticamente endereços IP a dispositivos em uma rede.
Gbps	Gigabits por segundo - Medida de largura de banda ou taxa de transferência de rede, representando bilhões de bits por segundo.
HTTPS	Hypertext Transfer Protocol Secure - Versão segura do protocolo HTTP usada para transferir dados de forma criptografada na web.
ICMP	Internet Control Message Protocol - Protocolo de rede usado para enviar mensagens de controle e erro entre dispositivos na Internet.
IP	Internet Protocol - Protocolo de rede que fornece endereçamento e roteamento de pacotes de dados em uma rede.
IPFIX	IP Flow Information Export - Padrão para exportar informações de fluxo de tráfego de rede para análise e monitoramento.
IPSEC	Internet Protocol Security - Conjunto de protocolos para garantir a segurança da comunicação na Internet.
ISP	Internet Service Provider - Provedor de serviços de Internet que oferece acesso à Internet e serviços relacionados aos usuários finais, empresas e outras organizações.
LAN	Local Area Network - Rede de área local que conecta dispositivos em uma área geograficamente limitada, como um escritório, casa ou campus.
MAN	Metropolitan Area Network - Rede de área metropolitana que abrange uma cidade ou uma área geograficamente limitada.
MIB	Management Information Base - Base de informações de gerenciamento usada em protocolos como SNMP para monitorar e gerenciar dispositivos de rede.
MPLS	Multiprotocol Label Switching - Técnica de roteamento que usa etiquetas para encaminhar pacotes de dados em redes de alta velocidade.
NMS	Network Management System - Sistema de gerenciamento de rede utilizado para monitorar e controlar dispositivos de rede.
OSPF	Open Shortest Path First - Protocolo de roteamento interior usado em redes IP para calcular as melhores trajetórias de roteamento.
POP	Point of Presence - Ponto onde provedores de serviços de Internet (ISPs) têm presença física em uma rede.
PTT	Ponto de Troca de Tráfego - Local onde redes diferentes se conectam para trocar tráfego diretamente.
RFC	Request for Comments - Série de documentos que descrevem padrões e protocolos da Internet.
RMON	Remote Network Monitoring - Protocolo de gerenciamento de rede que permite a monitoração remota de dispositivos de rede.
SD-WAN	Software-Defined Wide Area Network - Abordagem de redes que utiliza software para controlar a conectividade e o gerenciamento de WANs.
SNMP	Simple Network Management Protocol - Protocolo de gerenciamento de rede utilizado para monitorar e gerenciar dispositivos de rede.
UDP	User Datagram Protocol - Protocolo de transporte que fornece comunicação não confiável e de baixa latência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

TERMO	DESCRIÇÃO
UTP	Unshielded Twisted Pair - Tipo de cabo de rede que consiste em pares de fios trançados sem blindagem.
VPN	Virtual Private Network - Rede privada virtual que cria uma conexão segura sobre uma rede pública, como a Internet.
WAN	Wide Area Network - Rede que abrange uma grande área geográfica, geralmente conectando várias LANs.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresas com a finalidade da prestação de serviços composta por link dedicado de acesso à Internet com tecnologia SD-WAN e banda garantida de, no mínimo, 1 (um) Gbps, e proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço Anti-DDoS, com serviços de instalação, configuração, monitoração, disponibilização, manutenção e suporte técnico.

2.2. A contratação das soluções e serviços está dividida em dois lotes, Lote 1 (um) e Lote 2 (dois), conforme as especificações, quantidades, prazos e condições detalhados nesse Termo de Referência e seus anexos.

2.3. DESCRIÇÃO DOS LOTES

2.3.1. LOTE 1 (um):

2.3.1.1. 1 (uma) Solução de Link Dedicado de, no mínimo, 1 (um) Gbps para Acesso à Internet com Serviço Anti-DDoS e com Solução SD_WAN.

2.3.2. LOTE 2 (dois):

2.3.2.1. 1 (uma) Solução de Link Dedicado de, no mínimo, 1 (um) Gbps para Acesso à Internet com Serviço Anti-DDoS.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. A SOLUÇÃO COMPLETA A SER IMPLEMENTADA CONTEMPLA OS SEGUINTE LOTES:

3.1.1. LOTE 1 (um)

3.1.1.1. 1 (uma) Solução de link dedicado de, no mínimo, 1 (um) Gbps para acesso à Internet com serviço Anti-DDoS, referente à oferta de uma conexão exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos de conectividade, serviços de instalação, configuração, disponibilização, manutenção e suporte. Além disso, essa solução também inclui o fornecimento do serviço Anti-DDoS, que envolve a implementação de medidas e tecnologias destinadas a proteger redes, sistemas ou serviços contra ataques distribuídos de negação de serviço. Esses serviços de proteção são acompanhados pelos serviços de configuração necessários para garantir o seu funcionamento adequado. Este item destina-se ao provimento simultâneo e a redundância dos acessos à Internet no caso da interrupção do fornecimento acesso do item 3.1.2.1.

3.1.1.2. 1 (uma) Solução SD-WAN, referente à implementação da tecnologia SD-WAN para a comunicação de dados e equipamentos através da Internet, além de serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte.

3.1.2. LOTE 2 (dois)

3.1.2.1. 1 (uma) Solução de link dedicado de, no mínimo, 1 (um) Gbps para acesso à Internet com serviço Anti-DDoS, referente à oferta de uma conexão exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos de conectividade, serviços de instalação, configuração, sustentação, manutenção e suporte. Além disso, essa solução também inclui o fornecimento do serviço Anti-DDoS, que envolve a implementação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

de medidas e tecnologias destinadas a proteger redes, sistemas ou serviços contra ataques distribuídos de negação de serviço. Esses serviços de proteção são acompanhados pelos serviços de configuração necessários para garantir o seu funcionamento adequado. Este item destina-se ao provimento simultâneo e a redundância dos acessos à Internet no caso da interrupção do fornecimento acesso do item 3.1.1.1.

3.2. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM SERVIÇO ANTI-DDOS (itens 3.1.1.1 e 3.1.2.1):

3.2.1. CONTRATADA deve entregar a solução completamente instalada, configurada e testada, pronta para o acesso imediato à Internet com proteção Anti-DDoS, bem como ser responsável pela sua disponibilidade, manutenção e suporte durante a vigência do contrato.

3.2.2. A solução deve operar ininterruptamente, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante a vigência do contrato.

3.2.3. O link dedicado e os equipamentos de acesso deverão ser instalados no Datacenter da Prefeitura de Diadema, localizado no Paço Municipal situado na Rua Almirante Barroso nº 111, Centro, Diadema/SP.

3.2.4. Sobre os Enlaces e a Infraestrutura

3.2.4.1. O serviço de acesso à Internet será efetuado com o emprego de circuito de comunicação de dados fornecidos pela CONTRATADA, de uso dedicado e exclusivo, entre a rede da CONTRATANTE e a Internet, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço.

3.2.4.2. O link de acesso deve ser dedicado e simétrico, exclusivamente por meio de fibra óptica, assegurando uma velocidade mínima de acesso de 1 (um) Gbps.

3.2.4.3. O link de acesso deve apresentar 100% da velocidade contratada, assegurando uma banda full-duplex de 100% de capacidade, tanto para download quanto para upload, com uma distribuição simétrica e equitativa.

3.2.4.4. O acesso deve interligar o seu POP mais próximo a Diadema/SP ao roteador disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, devendo sua terminação ocorrer diretamente no Datacenter da CONTRATANTE.

3.2.4.5. Os canais de comunicação de dados e as portas de acesso ao POPs da CONTRATADA deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

3.2.4.6. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída nacional que seja via fibra óptica.

3.2.4.7. A CONTRATADA deverá possuir uma capacidade tráfego total, excluindo-se conexões com os PTTs, de saída para a Internet de, no mínimo, 20 (vinte) vezes o valor da banda disponibilizada para a CONTRATANTE.

3.2.4.8. Deverá ser fornecido 1 (um) enlace único de acesso, em fibra óptica, devendo o circuito de comunicação utilizar tecnologia determinística com taxa de transferência que atenda integralmente à velocidade contratada, não sendo aceitável a instalação de vários links com taxas de transferência inferiores ao solicitado para se obter a velocidade contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.2.4.9. Deverão ser utilizados links de comunicação terrestre confeccionados com fibra óptica, sendo permitida a conversão do meio óptico para UTP apenas para a compatibilização com as interfaces dos CPEs.

3.2.4.10. A CONTRATADA deverá respeitar a confidencialidade, disponibilidade, integridade dos dados trafegados e não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada e saída do link contratado, não sendo admitido nenhum tipo de restrição, seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo, a exceção dos filtros nos casos de acionamento do Anti-DDoS ou caso exista formal concordância da CONTRATANTE.

3.2.4.11. O circuito de comunicação de dados deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição relacionado ao volume de tráfego.

3.2.4.12. Não será permitido o uso de trunking, link aggregation ou qualquer outra solução similar para atingir a velocidade contratada.

3.2.4.13. A solução deverá suportar o tráfego de dados, voz e imagem e videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços.

3.2.4.14. Na interligação da rede entre o ponto de entrada do link de dados na via pública e o local de instalação do roteador, é necessário seguir as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, levando em consideração normas, questões de impacto visual, cabeamento, trajetos e rotas, a fim de assegurar a máxima redundância no acesso ao Datacenter.

3.2.4.15. Os equipamentos fornecidos deverão conseguir atender integralmente aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado.

3.2.4.16. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos instalados no Datacenter da CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.4.17. É estritamente proibida a utilização compartilhada da infraestrutura de rede entre os vencedores do Lote 1 (um) e do Lote 2 (dois), assim como com a atual prestadora contratada. Cada link deve ter uma infraestrutura totalmente independente, incluindo o backbone central, a última milha (last mile) e o POP, a fim de evitar qualquer ponto de falha em comum.

3.2.4.18. A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação, na unidade da CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação.

3.2.4.19. Todo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos nossos serviços pela CONTRATADA não poderá acarretar ônus adicional à CONTRATANTE, devendo todo o custo de implantação estar agregado ao valor da prestação dos serviços proposta.

3.2.5. Sobre os Equipamentos de Acesso

3.2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes, equipamentos, módulos e acessórios necessários ao funcionamento pleno do enlace de Internet.

3.2.5.2. O equipamento roteador fornecido deverá ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e de memória abaixo de 70%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da porta WAN do roteador, calculada com a coleta de, no mínimo, 5 (cinco) minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, a utilização do roteador (CPU ou memória) acima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.2.5.3. Deverá suportar o protocolo SNMP v1, v2 e v3 e RMON, além de suportar as tecnologias SFlow e NetFlow, uma vez que será configurado para ser acessado pelos sistemas de gerência da CONTRATANTE, bem como para enviar traps a esses sistemas.

3.2.5.4. Deverá suportar gerenciamento via SSHv2.

3.2.5.5. Deverá fornecer um rack de 19" (dezenove polegadas) com 44U (quarenta e quatro unidades de rack), incluindo bandejas e acessórios, além de realizar a adequação do espaço no Datacenter, caso necessário.

3.2.5.6. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60Hz.

3.2.6. Sobre os Protocolos de Endereçamentos

3.2.6.1. A CONTRATADA deve prover comunicação de IP versão 4 (IPv4) e IP versão 6 (IPv6) nativa, utilizando técnica de pilha-dupla (IPv4 e IPv6 simultaneamente) e com suporte a aplicação IP conforme todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force).

3.2.6.2. O serviço oferecido pela CONTRATADA deverá suportar o transporte dos protocolos superiores a camada 3 (três) de forma transparente e sem qualquer restrição.

3.2.7. Sobre o Serviço Anti-DDoS

3.2.7.1. A solução deve implementar mecanismos capazes de mitigar quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 quanto IPv6, para no mínimo:

- a) ataques de inundação ou volumétricos, incluindo SYN Flood, UDP Flood, TCP Flood e ICMP Flood;
- b) ataques à pilha TCP, incluindo TCP idle Resets, mau uso das flags TCP e ataques de RST e FIN;
- c) ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP);
- d) ataques de botnets e worms;
- e) ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing);
- f) ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo HTTP URL Get/Post Flood, SIP Invite Flood, Slowloris e Pyloris, DNS Flood e DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification.

3.2.7.2. A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação.

3.2.7.3. A CONTRATADA deverá garantir que o tráfego de dados entre a operadora e a CONTRATANTE seja protegido de acesso por terceiros.

3.2.7.4. A CONTRATADA deverá possuir ao menos 1 (um) Centro de Mitigação em território nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que consiga tratar, sem gargalos, o tráfego de ataques demandado e com capacidade mínima de mitigação global de 100 Gbps.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.2.7.5. No Centro de Mitigação, ocorrerá a inspeção e o tratamento do tráfego, visando bloquear o tráfego malicioso, enquanto o tráfego legítimo será redirecionado de volta à rede para ser roteado até o seu destino.

3.2.7.6. Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente tráfego para o(s) IP(s) sob suspeita de ataque.

3.2.7.7. Deverá ser estabelecida uma arquitetura que permita a mitigação de ataques através do redirecionamento de tráfego suspeito, sendo esse redirecionamento controlado pelos dispositivos de monitoramento e realizado por meio de modificações no plano de roteamento da infraestrutura da CONTRATADA, sem que haja impacto perceptível para a CONTRATANTE.

3.2.7.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a mitigação automática previamente configurada dos ataques detectados.

3.2.7.9. A CONTRATADA deverá realizar a detecção de ataques de forma automática e proativa para, no mínimo, os ataques listados no Termo de Referência, e deverá notificar a CONTRATANTE por correio eletrônico, SMS ou telefone, informando o tipo e o(s) alvo(s) do ataque.

3.2.7.10. Caso a CONTRATANTE identifique a existência de tráfego malicioso, a CONTRATADA deverá realizar imediatamente a mitigação de ataques.

3.2.7.11. A CONTRATANTE poderá alterar a qualquer momento o modo de mitigação para um determinado tipo e alvo do ataque de mitigação automática ou mitigação manual, dando ciência formal a CONTRATANTE.

3.2.7.12. A CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do tráfego destinado a um IP específico, conjunto de IPs ou range de IPs.

3.2.7.13. A CONTRATADA será totalmente responsável pela adequação técnica do mecanismo de mitigação.

3.2.7.14. Nos procedimentos de mitigação de ataques fica proibido o encaminhamento do tráfego para análise e limpeza fora do território brasileiro, exceto se o tráfego de origem for proveniente do exterior, caso em que será permitido o encaminhamento do mesmo para um centro de mitigação fora do território nacional disponibilizado pela CONTRATADA.

3.2.7.15. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (baseline) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.

3.2.7.16. A solução deverá fornecer proteção para Flash Crowd, ou seja, quando ocorre o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline), a solução deverá conseguir diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataques.

3.2.7.17. A solução deverá ser implantada na rede da CONTRATADA atuando sob o tráfego em tempo real e integral, mitigando e atuando em situação de ataque e sem interferência no tráfego em situações normais.

3.2.7.18. Não será aceito bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA, exceto mediante solicitação da CONTRATANTE.

3.2.7.19. As soluções de detecção e mitigação devem possuir assinatura de serviços de atualização frequente de segurança para detecção de ataques, que devem ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

3.2.7.20. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS (Authentication Server), devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.

3.2.7.21. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

3.2.7.22. A CONTRATADA deve disponibilizar mensalmente um relatório com as ocorrências de ataques indicando a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação do mesmo e data e hora do término do ataque e, se possível, o IP (ou IPs) dos geradores do ataque.

3.2.8. Sobre o Suporte do Serviço

3.2.8.1. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE ou à terceiros nomeados por ela, número telefônico, endereço de e-mail ou portal na Internet, para abertura de chamados de serviços técnicos e acompanhamento dos níveis de serviço prestado.

3.2.8.2. Os serviços técnicos englobam a configuração, monitoramento, manutenção e suporte técnico.

3.2.8.3. Além dos serviços anteriores, a CONTRATADA deve fornecer todas as informações operacionais referentes a todos os serviços, permitindo o monitoramento em tempo real por parte da Prefeitura ou de terceiros nomeados por ela.

3.2.8.4. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolos HTTPS.

3.2.8.5. A ferramenta poderá ser constituída de um ou mais software de gerenciamento e deverá prover, no mínimo, mas se não se limitando a isso, as seguintes informações:

a) Registro dos históricos das ocorrências, registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE em relação aos serviços prestados, com no mínimo, mas não se limitando a isso, as seguintes informações:

a.1) número do registro/ocorrência;

a.2) identificação do atendente;

a.3) identificação do solicitante;

a.4) data e hora de abertura do chamado/início da interrupção;

a.5) descrição da ocorrência

a.6) designação do circuito – quando for o caso;

a.7) situação do chamado – aberto, em atendimento, pausado, fechado etc.

a.8) data e hora de fechamento do chamado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

a.9) ações corretivas tomadas;

a.10) informações, justificativas durante a execução do chamado.

b) Disponibilidade dos circuitos: taxa de disponibilidade diária, semanal e mensal, expressa em percentual.

c) Consumo de banda dos links: valores médios, 95º percentil e pico de consumo de banda nos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia, tanto para a entrada quanto para a saída dos links.

d) Latências dos links: valores instantâneos, médios e de pico das latências nos últimos 60 (sessenta) dias.

e) Ocupação de CPU e memória dos roteadores: percentuais de ocupação instantânea e média da CPU e memória dos roteadores abrangendo os últimos 60 (sessenta) dias.

f) Gráficos de taxa média de utilização do link: utilização do link em Mbytes/s, apresentada em gráficos, e devem incluir médias de períodos de 5 (cinco) minutos, 30 (trinta) minutos, 1 (uma) hora, 24 (vinte e quatro) horas, semanal e mensal.

g) Registro dos eventos e alertas de segurança do serviço anti-DDoS, categorizados por severidade e contendo, no mínimo, mas não se limitando a isso, as seguintes informações:

g.1) identificação da ocorrência;

g.2) data e hora da identificação do ataque;

g.3) data e hora de notificação do ataque feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

g.4) se a ocorrência foi mitigada de forma automática ou mediante autorização/solicitação da CONTRATANTE;

g.5) data e hora da solicitação da mitigação do ataque pela CONTRATANTE (caso não tenha ocorrido de forma automática);

g.6) data e hora do início da mitigação do ataque pela CONTRATADA;

g.7) informação sobre o tipo do(s) ataque(s);

g.8) volume de tráfego bloqueado e não bloqueado;

g.9) IP(s) de destino(s);

g.10) os maiores alvos de ataques;

g.11) os maiores ofensores (IP de origem);

g.12) os maiores ofensores por geolocalização (país);

g.13) percentual das origens do(s) ataque(s) por geolocalização (país).

h) Visualização de todas as configurações e regras aplicadas referente à limiares estabelecidos para mitigação automática de ataques e aos bloqueios e limitações de taxa.

i) Acesso a relatórios gerenciais e dashboards que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços e dos níveis de serviços acordados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.2.8.6. O serviço de manutenção e suporte deve estar disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados, durante a vigência do contrato.

3.2.8.7. Deve receber chamadas de terminais fixos e móveis no atendimento telefônico.

3.2.8.8. A CONTRATADA deve disponibilizar suporte remoto nos níveis 1 (um), 2 (dois) e 3 (três), e podendo atuar em suporte conjunto com a CONTRATANTE caso esta julgue necessário.

3.2.8.9. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA.

3.2.8.10. O prazo para a solução dos chamados deverá obedecer aos critérios estipulados no item Níveis de Acordo Requeridos, descritos neste Termo de Referência.

3.2.8.11. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

3.2.9. As CONTRATADAS dos Lotes 1 (um) e 2 (dois) deverão fornecer inicialmente um range mínimo de 32 (trinta e dois) endereços válidos IPv4 – IP Validos - Classe C, e 32 (trinta e dois) endereços válidos IPv6 – IP Validos, podendo ser estendidos sem ônus adicional a critério da CONTRATANTE.

3.2.9.1. Caso os endereços IPv4 e IPv6 fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), ela deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2.9.2. O acesso IP Internet fornecido pela CONTRATADA deverá ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada.

3.2.9.3. O acesso IP Internet fornecido pela CONTRATADA deverá possuir latência de no máximo 10ms (dez milissegundos). Tal indicador será aferido por meio do comando de ping entre a interface WAN do roteador instalado na infraestrutura da CONTRATANTE e o roteador de entrada no backbone da CONTRATADA.

3.3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO SD-WAN (item 3.1.1.2):

3.3.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento, configuração e suporte de dispositivos de borda em hardware dedicado (*appliance*). Outras soluções alternativas poderão ser propostas, mas sua implementação estará sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

3.3.2. Entende-se por dispositivo de borda como sendo o ponto de entrada/saída da rede, fornecendo conectividade, segurança e recursos de SD-WAN para os locais remotos, e englobam tanto os appliances físicos quanto as versões virtualizadas.

3.3.3. Caso o dispositivo de borda seja do tipo hardware dedicado:

3.3.3.1. deve ser do tipo appliance, não sendo aceito servidores para tal fim.

3.3.3.2. Deve possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz.

3.3.3.3. Deve ser fornecido com bandeja ou suporte para montagem em rack.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.3.4. A solução deve ser dimensionada, fornecida, instalada e configurada, pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços acordados.

3.3.5. Deve suportar tanto IPv4 quanto IPv6, sendo que este último deve estar implementado nativamente em pilha dupla.

3.3.6. Deve suportar o tráfego da banda sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis de serviço acordados. Para isso deverão apresentar configuração de memória, de CPU e capacidade compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.

3.3.7. A solução deve ser capaz de agregar e balancear, no mínimo, 5 (cinco) circuitos de dados (links) de, no mínimo, 1 (um) Gbps e possuir pelo menos 2 (duas) interfaces extras, que poderão ser utilizadas na rede interna da CONTRATANTE.

3.3.8. Deve permitir a verificação de disponibilidade do provedor diretamente pelos pacotes de controle SD-WAN a cada 500ms (quinhentos milissegundos) e assim garantir análise da informação de latência, jitter e perda de pacotes de todos os enlaces existentes, sem a necessidade de probe adicional HTTP para tomada de decisão de direcionamento de tráfego.

3.3.9. Deve balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente.

3.3.10. Deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses links, ou conforme as políticas de qualidade pré-definidas.

3.3.11. Deve monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente.

3.3.12. Deve possuir serviço de DHCP relay.

3.3.13. Deve implementar rotas estáticas.

3.3.14. Deve implementar OSPF.

3.3.15. Deve implementar BGP.

3.3.16. Deve possibilitar a implementação de SD-WAN em alta disponibilidade (pelo menos dois appliances) na Sede, caso se opte por esta topologia.

3.3.17. Deve possibilitar a criação de políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os seguintes parâmetros:

3.3.17.1. IP de Origem.

3.3.17.2. IP de Destino.

3.3.17.3. Porta TCP/UDP de Destino;

3.3.17.4. URL de destino.

3.3.17.5. Gerenciamento de filas.

3.3.17.6. remarcação de DSCP.

3.3.17.7. Definição dos links utilizados em situação normal.

3.3.17.8. Definição dos links utilizados em caso de falha do(s) link(s) primários.

3.3.17.9. Aplicação de camada 7 (sete) utilizada (Office 365, MS Exchange, MS Sharepoint etc.).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.3.17.10. Traffic Shapping.

3.3.18. Deve possibilitar a definição de qual link será utilizado em caso de falha do link primário.

3.3.19. Deve suportar conversão rápida de tráfego em caso de falha em um dos links. Neste caso, aceita-se que as conexões existentes sejam reestabelecidas pelo(s) outro(s) link(s).

3.3.20. Deve selecionar o melhor caminho de cada sessão com base em especificações do aplicativo e das condições de rede.

3.3.21. Deve implementar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, como Netflow, sFlow, IPFIX ou similar, contemplando no mínimo as seguintes informações:

3.3.21.1. IP de origem/destino.

3.3.21.2. Parâmetro “protocol type” do cabeçalho IP.

3.3.21.3. Porta TCP/UDP de origem/destino,

3.3.21.4. interface do equipamento onde o tráfego foi identificado.

3.3.22. Deve medir e reagir independentemente à condição de rede UNIDIRECIONALMENTE para todas as condições (latência, jitter, perda, BW).

3.3.23. Deve suportar garantia de desempenho contra degradação de rede para aplicativos hospedados em Datacenter próprio e aqueles consumidos como serviço na nuvem (Skype, O365, Dropbox, Zoom etc.).

3.3.24. Deve garantir desempenho para os aplicativos em um cenário de link de transporte único quando este único link está degradado.

3.3.25. Deve garantir desempenho para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo, quando os dois links estão degradados.

3.3.26. Deve possuir mecanismo de QoS para proteger o tráfego das aplicações prioritárias do cliente quando tiver congestionamento na filial.

3.3.27. Deve ser licenciado para pelo menos 1 (um) Gbps de banda WAN agregada.

3.3.28. Para garantir a segurança do tráfego, deverão ser configurados túneis VPN IPSEC entre o dispositivo de borda da operadora e a CONTRATANTE, com, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.3.28.1. deve implementar VPN IPSec com capacidade de implementar túneis site-to-site do tipo hub-and-spoke.

3.3.28.2. Deve permitir o estabelecimento do túnel utilizando uma “chave secreta” ou certificados digitais.

3.3.28.3. Deve implementar IKEv1 e IKEv2.

3.3.28.4. Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de criptografia: 3DES, AES- 128, AES- 192 e AES-256.

3.3.28.5. Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de autenticação: MD5, SHA-1, SHA-256, SHA-384, SHA-512.

3.3.29. Deve suportar convergência rápida, em menos de 1 (um) segundo, de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.3.30. Deve implementar algoritmo de correção de bits errados (FEC - Forward Error Correction) para maximizar a eficiência de comunicação para aplicações real time (voz, vídeo etc.).

3.3.31. Deve implementar otimização de fluxos TCP em conjunto com mecanismo para evitar retransmissão.

3.3.32. Deve suportar duplicação de pacotes para proteger padrão de tráfego real time somente quando necessário.

3.3.33. Deve implementar mecanismo de proteção contra degradação total de todos os links por motivo de variação de latência.

3.3.34. Deve implementar inspeção de pacotes em camada 7 (sete) com possibilidade de customizar aplicações novas pela ferramenta de gerência.

3.3.35. Deve possuir Firewall com tecnologia Stateful com capacidade de Deep Packet Inspection para filtragem de tráfego IP e aplicações.

3.3.36. O software de gerenciamento deve fornecer as seguintes informações de cada link dos dispositivos de borda SD-WAN da rede:

3.3.36.1. Taxa de transmissão e recepção de dados.

3.3.36.2. Quantidade de sessões ativas.

3.3.36.3. Status do healthcheck.

3.3.36.4. Jitter.

3.3.36.5. Latência.

3.3.36.6. Perda de pacotes.

3.3.37. A CONTRATADA deverá executar a integração dos links de todas as operadoras, inclusive da fornecedora do contrato vigente, sendo responsável pela entrega e funcionamento final da solução.

3.3.38. A CONTRATANTE poderá solicitar a instalação links adicionais compatíveis (IP/3G/4G/ADSL ou similar), ao longo do contrato, em caso de necessidade de implementação de balanceamento de carga entre links e contingência ativa/passiva, sendo que o link adicional será fornecido por empresa distinta.

3.3.38.1. A CONTRATADA deverá assim permitir que o link adicional, fornecido por empresa distinta, seja conectada nos dispositivos de borda da CONTRATADA.

3.3.38.2. A configuração do link adicional também será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.39. A CONTRATADA será responsável por entregar a solução completamente instalada, configurada e testada, pronta para sua utilização, bem como ser responsável pela sua disponibilidade, manutenção e suporte durante a vigência do contrato.

3.4. REQUISITOS COMUNS:

3.4.1. Todos os equipamentos destinados ao funcionamento do serviço, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão ser acessíveis a partir de plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna da CONTRATANTE.

3.4.2. Os agentes SNMP instalados nos equipamentos deverão suportar mensagens nas versões v1, v2 e v3, para realização de consultas de objetos da MIB (RFC 1213) e do host - resources - MIB (RFC 1514).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

3.4.3. Após a formalização do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de gerenciamento da rede (NMS) que deverão estar autorizados a realizar consultas SNMP (get) nos equipamentos da rede, receber traps SNMP e o nome da comunidade (community string) que deverá ser configurado.

3.4.4. Após a formalização do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de armazenamento que deverão receber as mensagens syslog.

3.5. SOBRE A EQUIPE DA CONTRATADA:

3.5.1. A CONTRATADA deverá designar um PREPOSTO para acompanhar os serviços durante a execução do contrato.

3.5.2. Para a execução dos serviços profissionais, a CONTRATADA deverá designar um funcionário para desempenhar a função de GERENTE TÉCNICO.

3.5.3. Para a função de GERENTE TÉCNICO, o perfil do profissional deverá atender as seguintes qualificações:

3.5.3.1. Formação superior nas áreas de Tecnologia ou Engenharia relacionadas a Telecomunicações;

3.5.3.2. Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em gestão de contratos e projetos nas áreas de Tecnologia ou Engenharia relacionadas a Telecomunicações.

3.5.4. A CONTRATANTE poderá recusar a indicação ou a permanência do PREPOSTO ou do GERENTE TÉCNICO da empresa por motivo justificado. Nesse caso, a empresa deve designar outro representante para desempenhar a atividade, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5.5. Para execução dos serviços previstos nessa contratação, de forma a garantir a qualidade e a aderência às metodologias e padrões estabelecidos, a CONTRATADA deverá manter em seus quadros equipes tecnicamente qualificadas de forma compatível com os requisitos técnicos descritos neste documento.

3.5.6. A CONTRATADA será responsável por estabelecer os critérios profissionais para dimensionar e estruturar sua equipe técnica, uma vez que a qualidade desses serviços e o cumprimento das condições pactuadas serão avaliados por meio de indicadores de nível de serviço que contemplam a aplicação de reduções e sanções para disciplinar a atuação das empresas.

3.6. DAS NORMAS E PADRÕES:

3.6.1. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área, tais como: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.6.2. Todo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à instalação e prestação dos serviços pela CONTRATADA deverão ser novos, não acarretando ônus adicional à CONTRATANTE, devendo todo o custo de implantação estar agregado ao valor da proposta, logo, deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: cabos, modems, conversores, roteadores, switches e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

4. VISTORIA TÉCNICA:

4.1. Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme subitem “06.8” do Edital.

4.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Termo de Vistoria exigido no presente item por Declaração formal, assinada pelo seu responsável legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA (ANEXO XII)**.

5. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

5.1.1. Com o objetivo de assegurar uma alta disponibilidade e redundância técnica dos serviços de acesso à Internet a serem adquiridos, esta licitação será dividida em 2 (dois) lotes. Essa exigência visa garantir a continuidade dos serviços de Internet, mesmo em situações de interrupção de um dos links, e pressupõe a contratação de serviços de acesso à Internet fornecidos por empresas distintas.

5.1.2. As empresas proponentes poderão apresentar propostas para os dois lotes, entretanto, somente poderá ser declarada vencedora em 1 (um) lote.

5.1.3. As empresas poderão subcontratar o serviço Anti-DDoS.

5.1.4. Não será admitido às empresas declaradas vencedoras nos Lotes 1 (um) e 2 (dois) participarem ou serem integrantes direta, ou indiretamente de um mesmo grupo econômico ou empresarial, esta situação deverá ser obedecida durante toda a vigência do contrato.

5.1.4.1. As empresas participantes do certame licitatório declaram ter ciência deste veto e das implicações legais com a participação simples no certame licitatório.

5.1.5. Com o objetivo de promover a competitividade e a economicidade no processo de licitação, será permitida a participação de empresas em consórcio, independentemente de sua forma de constituição, devido à natureza dos serviços comuns serem prestados por várias empresas no mercado.

5.2. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Para fins de qualificação técnica, a PROPONENTE deverá atender as exigências especificadas no subitem “06.7” do Edital.

5.3. PROPOSTA DE PREÇO:

5.3.1. A proposta deve conter as informações conforme o **ANEXO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO XI)** e os valores devem ser expressos em reais, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.3.2. O preço proposto para o objeto da licitação deve incluir todas as despesas, encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos e outros valores necessários para a completa execução do objeto. Não serão permitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

5.3.3. A proposta deve ter uma validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dela.

5.4. FORMA DE PROCESSAMENTO:

5.4.1. Considerando as particularidades do objeto licitado, que envolve a prestação de serviços contínuos com links redundantes através dos Lotes 1 (um) e 2 (dois), o processamento licitatório ocorrerá em duas fases distintas.

5.4.2. Na primeira fase, o Lote 1 (um) será processado inicialmente, com o objetivo de determinar a proposta comercial de menor preço. Após a conclusão deste processo e a identificação da PROPONENTE com a menor preço no lote, o pregão será temporariamente suspenso para a análise da documentação e a avaliação da habilitação desse PROPONENTE. Se a empresa for considerada INABILITADA, a próxima PROPONENTE classificada será convocada.

5.4.3. Após a identificação da PROPONENTE HABILITADA no Lote 1 (um), a CONTRATANTE comunicará às demais empresas participantes do processo a Rota de Caminhamento do Link do Lote 1 (um), que se estende desde o backbone regional, passando pelo ponto de presença (POP) até o Datacenter da PROPONENTE HABILITADA no Lote 1 (um). Isso permitirá que essas empresas verifiquem se há alguma sobreposição na rota dos links a serem oferecidos no Lote 2 (dois). Elas deverão avaliar os possíveis impactos e a viabilidade técnica e financeira, caso seja necessário fazer ajustes na rota dos links no Lote 2 (dois).

5.4.3.1. Neste momento, também será informada a data em que o pregão eletrônico será retomado para o processamento e julgamento do Lote 2 (dois).

5.4.3.2. A PROPONENTE VENCEDORA do Lote 1 (um) não poderá participar do certame licitatório do Lote 2 (dois).

5.4.3.3. No que diz respeito ao Lote 2 (dois), as proponentes devem incluir em sua proposta comercial a consideração dos possíveis impactos financeiros no caso de haver sobreposição entre a rota de encaminhamento de seus links e a rota de encaminhamento dos links do Lote 1 (um). Em caso de sobreposição:

a) A empresa participante tem a opção de desistir de participar do Lote 2 (dois) se considerar inviável, seja do ponto de vista técnico ou financeiro; ou

b) A empresa participante que optar em continuar no certame se compromete a adequar o encaminhamento da rota física do seu link no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do contrato caso exista sobreposição de rotas findo este prazo.

5.4.4. Na data previamente estabelecida, o processamento do Lote 2 (dois) será iniciado para definição da PROPONENTE VENCEDORA do lote.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da prestação de serviços, relativos ao Lote 1 (um) e Lote 2 (dois), é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse das partes, conforme estabelecido no este Termo de Referência.

6.2. PAPEIS E RESPONSABILIDADES:

6.2.1. A CONTRATANTE designará o GESTOR DO CONTRATO, um servidor municipal que será encarregado de representar os interesses da Prefeitura de Diadema nesta contratação, coordenando recursos, aprovando necessidades,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

negociando ações, requisitando bens ou serviços, bem como exercendo o papel de FISCALIZADOR DO CONTRATO, acompanhando a execução, verificando o cumprimento satisfatório e validando/atestando os serviços prestados, de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

6.2.2. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão discriminadas no Termo de Contrato.

6.2.3. A CONTRATADA designará:

6.2.3.1. PREPOSTO: Funcionário designado pela CONTRATADA responsável por supervisionar a implementação do contrato e desempenhar o papel principal de comunicação com a CONTRATANTE. É representante legal da CONTRATADA, encarregado de receber, conduzir, encaminhar e responder a questões de natureza técnica, legal e administrativa relacionadas ao progresso e desenvolvimento do contrato, agindo com autoridade em nome dela.

6.2.3.2. GERENTE TÉCNICO: Funcionário designado pela CONTRATADA responsável por liderar equipes, coordenar projetos, tomar decisões técnicas, garantir a qualidade e eficiência das atividades e dos serviços, além de ser o ponto de contato principal da CONTRATADA em assuntos técnicos, devendo possuir as qualificações relacionadas no item 3.5.3. deste Termo de Referência.

6.3. IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS:

6.3.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá agendar uma reunião com o Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação para definir o projeto de implantação da conexão final (última milha), do POP regional até o Datacenter da CONTRATANTE. É importante destacar que o não cumprimento dessa cláusula não resultará em inabilitação, mas poderá resultar no não aceite do serviço.

6.3.1.1. A CONTRATADA deverá em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, finalizar a implantação, ativação e entrega de todos os circuitos, sistemas e equipamentos, bem como dos recursos humanos que compõem os serviços especificados no Contrato.

6.3.1.2. Antes de findar o prazo fixado no item anterior, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de sua prorrogação, de forma oficial e fundamentada, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no Contrato.

6.3.1.3. A infraestrutura, os equipamentos e os links dedicados deverão ser implantados no Paço Municipal, no complexo do Datacenter, situado na Rua Almirante Barroso nº 111, Centro, Diadema/SP.

a) Caso seja necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar a realocação do link instalado para outro local devido a mudanças em sua infraestrutura.

b) Essa realocação deverá ser realizada sem custos adicionais para a Prefeitura, e o prazo máximo para sua conclusão deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos.

6.4. RECEBIMENTO DAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS:

6.4.1. O objeto deste termo será recebido da seguinte maneira:

6.4.1.1. Recebimento Provisório: A CONTRATANTE realizará o recebimento provisório logo após a implantação, visando verificar posteriormente se está



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

conforme as especificações das soluções e serviços de cada Lote, descritas neste termo.

6.4.1.2. Recebimento Definitivo: A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo, formalizado no Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após ter verificado as condições estabelecidas neste Termo de Referência, liberando o início de faturamento.

6.4.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os serviços estarão aptos serem regulamente medidos mensalmente. O ateste dos serviços é condicionado ao cumprimento das condições contratuais estabelecidas, assim como aos critérios de aferição e medição aplicáveis.

6.5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.5.1. As partes CONTRATANTES devem executar o contrato de forma precisa, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. Todos os serviços contratados, incluindo suporte técnico, devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de prestação de serviços .

6.5.3. Caso a CONTRATADA precise interromper os serviços, deverá notificar formalmente e solicitar autorização por escrito com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

6.5.3.1. A janela de interrupção deverá ser acordada com a CONTRATANTE.

6.5.3.2. Se a interrupção for autorizada, o serviço não será considerado indisponível durante o período mencionado. No entanto, se a parte CONTRATADA exceder o período estabelecido, o serviço será considerado indisponível durante o tempo adicional para efeito de nível de serviço acordado.

6.5.4. Durante o período de vigência do contrato, podem ser solicitados ou acordados novos acessos, alterações de velocidade ou mudanças de endereço.

6.5.4.1. Todas as alterações relacionadas ao serviço de acesso serão comunicadas pela CONTRATANTE por meio de documento específico a ser definido após a assinatura do contrato.

6.5.5. Durante o período de vigência do contrato, podem ser solicitadas ou concordadas novas integrações de links no SD-WAN, as quais devem ser implementadas dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5.6. Caso haja solicitação de redução (downgrade) ou aumento (upgrade) na velocidade de um determinado link, o prazo máximo para ajustar a taxa de transmissão do link para a nova velocidade solicitada será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE.

6.5.6.1. O valor correspondente à nova velocidade será aplicado a partir da data da efetiva mudança, respeitando sempre o limite legal estabelecido para alterações contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5.7. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato serão sucedidas por uma avaliação de viabilidade técnica realizada pela CONTRATADA.

6.5.7.1. Após a confirmação da viabilidade técnica e econômica, não será justificável a não realização do atendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

6.5.8. As solicitações de cancelamento de acesso feitas pela CONTRATANTE devem ser feitas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas (um dia), a partir da solicitação formal, para desativar o link e remover a gerência.

6.5.8.1. Após esse prazo, a parte CONTRATANTE não será responsável pelos valores referentes ao acesso em questão.

6.5.8.2. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para remover os equipamentos.

6.5.9. A CONTRATADA é responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias custas, total ou parcialmente, qualquer defeito, vício ou incorreção resultante da execução do contrato, ou dos materiais utilizados.

6.5.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato. A responsabilidade da CONTRATADA não é excluída nem reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.5.11. Somente a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.5.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não pode ser imputada ao objeto do contrato.

6.5.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, caso os profissionais indicados não apresentem desempenho técnico satisfatório em relação aos níveis de serviço exigidos, ou mesmo mantenham comportamento inadequado ao ambiente de trabalho, solicitar sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.5.14. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.15. A CONTRATADA deve atender prontamente, e sem qualquer custo para a CONTRATANTE, às demandas da CONTRATANTE relacionadas ao objeto do contrato.

6.5.16. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades contratuais pela atuação da CONTRATADA.

6.5.17. Caso haja impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato emitida pela CONTRATANTE, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente.

6.5.18. A suspensão dos serviços motivada por pendências contratuais devem obedecer as disposições da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA efetuar notificação formal a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

6.6. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.6.1. Para avaliar a execução do objeto, será verificada a qualidade da prestação dos serviços, e, caso a CONTRATADA:

6.6.1.1. Não alcance os resultados, deixe de executar ou não execute as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

6.6.1.2. Não utilize os materiais e recursos humanos necessários para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior ao necessário.

6.6.2. Será aplicada uma redução no pagamento proporcional à irregularidade constatada, além das sanções aplicáveis, caso seja constatado que a CONTRATADA:

6.6.2.1. Não alcance os níveis de serviços acordados.

6.6.2.2. Deixar de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida;

6.6.2.3. Não utilize os materiais e recursos humanos necessários para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior ao necessário.

6.7. NÍVEIS DE SERVIÇO REQUERIDOS E REDUÇÕES:

6.7.1. O nível de serviço requerido estabelece os índices mínimos de qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA e as reduções que serão aplicadas nos valores a serem pagos mensalmente no caso do não atendimento aos índices.

6.7.2. Os indicadores de desempenho do nível de serviço devem ser calculados de forma automática a cada mês e fornecidos pela CONTRATADA durante o processo de medição mensal.

6.7.3. No caso do não atendimento aos índices mínimos de qualidade, a CONTRATANTE aplicará as devidas reduções nos valores estabelecidos para a remuneração dos serviços. As divergências apuradas pela CONTRATANTE serão notificadas formalmente à CONTRATADA, sendo suspenso o ateste dos serviços até o envio da documentação devidamente corrigida.

6.7.4. O serviço contratado será considerado disponível quando estiver completamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas neste documento. O serviço não será considerado indisponível devido a eventos que sejam responsabilidade da CONTRATANTE.

6.7.5. Níveis de Serviço para Acessos Dedicados à Internet:

Indicador	Valor de Referência	Reduções
Disponibilidade de serviço	$\geq 99,70\%$	10% de redução do valor mensal correspondente
Banda mínima garantida	100% da largura de banda contratada	10% de redução do valor mensal correspondente
Prazo de início do atendimento técnico remoto	≤ 30 (trinta) minutos, após a abertura do chamado	2% de redução do valor mensal correspondente
Prazo de início do atendimento técnico no local	≤ 90 (noventa) minutos, após a abertura do chamado	5% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para solução das ocorrências	≤ 8 (oito) horas	10% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para mudança de endereço IPv4 e IPv6	≤ 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação	5% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para mudança de velocidade, sem alteração do meio de acesso	≤ 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação	5% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para notificação de manutenção preventiva	≥ 5 (cinco) dias úteis	5% de redução do valor mensal correspondente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

6.7.6. Níveis de Serviço para Serviço SD-WAN:

Indicador	Valor de Referência	Reduções
Disponibilidade de serviço	≥ 99,70%	10% de redução do valor mensal correspondente
Prazo de início do atendimento técnico remoto	≤ 30 (trinta) minutos, após a abertura do chamado	2% de redução do valor mensal correspondente
Prazo de início do atendimento técnico no local	≤ 90 (noventa) minutos, após a abertura do chamado	5% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para solução das ocorrências	≤ 8 (oito) horas	10% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para mudança de endereço IPv4 e IPv6	≤ 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação	5% de redução do valor mensal correspondente
Prazo para notificação de manutenção preventiva	≥ 5 (cinco) dias úteis	5% de redução do valor mensal correspondente

6.7.7. Níveis de Serviço para Serviço Anti-DDoS:

Indicador	Valor de Referência	Reduções
Tempestividade do serviço Anti-DDoS (tanto para a identificação e ação automática em situação de ataques, quanto por solicitação da CONTRATANTE)	≤ 15 (quinze) minutos	10% de redução do valor mensal correspondente
Volume de dados mitigados	Ilimitado	5% de redução do valor mensal correspondente
Tempo para a mitigação: ilimitado	Ilimitado	5% de redução do valor mensal correspondente

6.7.8. No caso de reincidência em um período de 90 (noventa) dias, as reduções serão dobradas em relação aos percentuais originalmente estabelecidos.

6.7.9. As reduções serão aplicadas individualmente a cada acesso ativo e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um nível de serviço, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100%.

6.7.10. As reduções nos valores pagos pelo não atendimento aos índices do nível de serviço acordado serão consideradas penalidades contratuais no caso de reincidências iguais ou superiores a 90 (noventa) dias.

6.8. PENALIDADES:

6.8.1. Multa de 20% do valor da fatura mensal pela falta de notificação e aceite da CONTRATANTE das interrupções programadas dos serviços decorrentes da realização de manutenções ou serviços técnicos.

6.8.2. Multa de 3 (três) vezes o valor da fatura mensal pela suspensão dos serviços motivada por pendências contratuais sem a observância do preconizado na Lei nº 14.133/2021 e notificação formal a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

6.8.3. Multa de 20% do valor da fatura mensal pelo não cumprimento do prazo estabelecido para a integração de novos links após a implantação inicial dos serviços.

6.8.4. Multa de 20% do valor da fatura mensal pelo não atendimento aos índices do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

nível de serviço acordados no período de 3 (três) meses consecutivos.

6.9. GARANTIAS:

6.9.1. Além das garantias contratuais previstas em lei, são de responsabilidade da CONTRATADA, garantir à CONTRATANTE que os serviços disponibilizados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios (trade-secrets).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Os valores apresentados nas propostas de preços deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

7.2. A CONTRATADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização, informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, conforme as seguintes condições:

7.2.1. A CONTRATADA deverá estar, no momento da contratação, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), devendo mantê-la durante toda a prestação de serviços.

7.2.2. Qualquer evento decorrente de tratamento de dados pessoais de usuários por parte da CONTRATADA, que possa ser considerada violação de dados pessoais no entendimento da Lei nº 13.709/2018, deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE, assim como qualquer fato que possa acarretar dúvida na interpretação dessa lei com relação ao tratamento de dados pessoais deverá ser discutida com a CONTRATANTE.

7.2.3. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da CONTRATANTE revelados antes ou depois da assinatura deste termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que ele considerar proprietárias e/ou confidenciais.

7.2.4. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar ela sob sigilo, até que seja autorizada pela CONTRATANTE por escrito a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

7.2.5. Excluem-se das disposições deste item informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público, de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

7.2.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará imediatamente por escrito à CONTRATANTE sobre a referida intimação, para permitir que a CONTRATANTE possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

7.2.7. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo, ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

7.3. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

MUNICÍPIO DE DIADEMA

Secretário de _____

Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado